



M

DATA DA REUNIÃO: VINTE E OITO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. -----

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO, SITO NA PRAÇA 25 DE ABRIL, SANTO TIRSO. -----

PRESIDIU: O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO MIGUEL LINHARES DA SILVA -----

PRESENCAS E FALTAS: -----

PRESIDENTE ALBERTO MANUEL MARTINS COSTA – PS – FALTOU. -----

VEREADOR RICARDO FILIPE SILVA PEREIRA – PPD/PSD.IL – PRESENTE. -----

VEREADOR NUNO MIGUEL LINHARES DA SILVA – PS – PRESENTE. -----

VEREADORA SILVIA MANUELA DA COSTA FERREIRA TAVARES – PS – FALTOU. ----

VEREADOR FERNANDO GONÇALO CRUZ DO VALE – PPD/PSD.IL – PRESENTE. -----

VEREADORA ANA MARIA MOREIRA FERREIRA – PS – PRESENTE. -----

VEREADOR FERNANDO JORGE GOMES DA SILVA – PS – PRESENTE. -----

VEREADORA SARA MICAELA FERREIRA DE LIMA – PPD/PSD.IL – PRESENTE. -----

VEREADOR MARCO PAULO PINTO DA CUNHA – PS – PRESENTE. -----

HORA DE INICIO DA REUNIÃO: QUINZE HORAS.-----



M

HORA DE ENCERRAMENTO: DEZASSEIS HORAS. -----

SECRETARIOU A TRABALHADORA DESIGNADA PARA O EFEITO, MARIA ADRIANA SALGADO MAGALHÃES.-----

ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: A ORDEM QUE CONSTA DA PRESENTE ATA. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

a) O senhor vice-presidente comunicou que o senhor presidente da câmara e a senhora vereadora Silvia Tavares não estavam presentes nesta reunião, devido a compromissos institucionais assumidos, tendo sido justificada a respetiva falta. -----

b) Pela senhora vereadora Sara Lima, eleita enquanto inscrita na lista da coligação do PPD/PSD.IL, foram apresentados pedidos de esclarecimento sobre o estado da estrada de Quintão, que liga S. Tomé de Negrelos a Monte Córdova, designadamente o estado preocupante da vegetação e da falta de visibilidade, conforme consta da subsequente folha desta ata. -----

c) Pelo senhor vereador Ricardo Pereira, eleito enquanto inscrito na lista da coligação do PPD/PSD.IL, foram apresentados pedidos de esclarecimento sobre a Rua Manuel Afonso da Silva (Vila das Aves), relativa à implementação de dois sentidos de trânsito naquele arruamento, conforme consta do documento junto a folhas cinco desta ata. -----

d) Pelo senhor vice-presidente foram apresentados os esclarecimentos prestados pela Responsável do Cumprimento Normativo, Adriana Magalhães, sobre o Relatório relativo ao Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, levado ao conhecimento da câmara municipal na última reunião, conforme documento junto de folhas seis a dez desta ata.-----

e) Pelo senhor vice-presidente foram apresentados esclarecimentos sobre o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, na sequência do pedido de esclarecimentos apresentados pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.IL, na última reunião de



Alfina Fagundes

M

câmara, conforme documento junto de folhas onze e doze desta ata. -----

f) Relativamente aos pedidos de esclarecimentos a que se reportam as anteriores alíneas b) e c) o senhor vice-presidente disse que, posteriormente, seria dada informação completa sobre os assuntos colocados. -----



Ex.mo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso

Alberto Costa



Santo Tirso, 28 de maio de 2026

Assunto: Período antes da Ordem do dia – Estrada de Quintão

Senhor Presidente, senhores vereadores, colaboradores

Nos últimos dias chegaram aos vereadores do PPD/PSD várias denúncias de moradores sobre o estado preocupante da vegetação e da falta de visibilidade na estrada de Quintão, que liga o Caminho Municipal **1114** ao **1115** entre S. T. de Negrelos e Monte Córdova. A estrada é uma via municipal com circulação diária intensa e que serve trabalhadores, famílias, idosos e veículos de emergência, que se deslocam entre freguesias. As situações relatadas incluem:

1. Vegetação muito próxima da faixa de rodagem;
2. Ramos a invadir a via;
3. Perda de visibilidade em curvas e cruzamentos;
4. E risco acrescido de incêndio.

Estranho, é que na última reunião discutimos precisamente a necessidade de intervenção no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais. (voltando à questão do levantamento das necessidades). Como o Senhor presidente bem sabe, até porque é na sua área de especialidade, que, estamos a entrar no período crítico de calor e fogos rurais, e por isso estes alertas merecem intervenção imediata.

Por isso, deixamos três perguntas simples:

A Câmara Municipal tem conhecimento desta situação específica na estrada de Quintão?

Existe alguma intervenção programada para esta via no âmbito da limpeza de bermas e gestão da faixa de combustível?

Se existe, para quando está prevista? Se não existe, é possível agendar uma intervenção urgente?

A estrada de Quintão é uma ligação importante do concelho e merece a atenção necessária para garantir segurança rodoviária e prevenção de incêndios.

Agradeço desde já os esclarecimentos e, sobretudo, a intervenção que certamente será realizada muito em breve.

Muito obrigado.

Os Vereadores do PSD

Ricardo Pereira

Fernando Vale

Sara Lima



Ex.mo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso

Alberto Costa



Santo Tirso, 28 de maio de 2026

Assunto: Período antes da Ordem do dia – Rua Manuel Afonso da Silva (Vila das Aves)

Senhor Presidente, senhores vereadores, digníssimos colaboradores

Nas últimas semanas têm chegado diversas reclamações de moradores da Rua Manuel Afonso da Silva, em Vila das Aves, relativas à recente implementação de dois sentidos de trânsito naquele arruamento.

As preocupações apresentadas não são subjetivas, muito pelo contrário, relatam factos sobre segurança rodoviária, condições físicas da via, circulação pedonal e ausência de aviso prévio. Os moradores referem que a rua apresenta uma pendência acentuada, pavimento em muito mau estado, passeios muito estreitos e degradados que obrigam frequentemente à circulação pedonal na berma, e uma largura total que consideram insuficiente para acomodar dois sentidos em **simultâneo e com segurança**. Acrescentam ainda que não houve comunicação prévia da alteração, o que contraria as boas práticas de gestão do trânsito, e ainda que a sinalização no local, nomeadamente a marca longitudinal, só foi efetuada, já a rua estava nos dois sentidos. Um pouco à pressa para tentar minimizar os danos de mais **uma prática errada** executada por este executivo socialista.

Há, contudo, um ponto particularmente **sensível** que não podemos ignorar. Entre os residentes existe um morador com mobilidade reduzida cuja autonomia depende de estacionamento próximo da sua residência. A proibição total de estacionamento, associada à inclinação acentuada da rua, está a criar uma situação de acessibilidade gravemente limitada, impedindo este cidadão de se deslocar com normalidade. Isto, além de problema de trânsito, é um problema de direitos fundamentais, de acessibilidade e de igualdade de oportunidades, matérias em que a lei é clara e em que as autarquias têm responsabilidades acrescidas, pela sua proximidade e conhecimento. **Ignorar isto, é ignorar os nossos munícipes!**

O vereador titular do pelouro, **respondeu** que a rua possui condições técnicas para dois sentidos e que a medida melhora a fluidez do trânsito.

Assim, os vereadores do PPD/PSD, **solicitam que seja disponibilizada a fundamentação técnica** que suportou esta decisão, incluindo critérios de segurança, acessibilidade e circulação pedonal, e, por último, **recomendamos** que seja **criado e reposto** de imediato, um lugar de estacionamento para o munícipe com mobilidade reduzida, até que se encontrem soluções de estacionamento para os **outros munícipes residentes** na artéria, que, também sofrem com estas alterações.

Muito obrigado.

Os Vereadores do PSD

Ricardo Pereira

Fernando Vale

Sara Lima



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

6

Adriana Laguarda

RELATÓRIO ANUAL DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS – ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

Em aditamento ao que consta do Relatório em referência, anexo à nossa informação registada com o número três mil trezentos e noventa e um, do qual a câmara municipal tomou conhecimento em reunião de catorze do corrente mês de maio, e tendo presente o pedido de esclarecimento apresentado nessa reunião pelos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.IL, cumpre esclarecer o seguinte:

1. Efetivamente o município continua a operar com o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas, aprovado pela câmara municipal em 2009.

Esse Plano foi aprovado no âmbito de um regime jurídico completamente diferente daquele que vigora atualmente, resultando de uma Recomendação do Conselho Geral de Prevenção da Corrupção, órgão então existente, e que intervinha na área da prevenção, com uma perspetiva pedagógica, no sentido de tornar cada vez mais difícil a ocorrência de ilícitos de corrupção ou infrações conexas.

Foi então previsto, “*Dado não se justificar a existência de um serviço próprio de auditoria interna*”, que a atividade de auditoria/avaliação interna do Plano seria “*levada a cabo ao nível intermunicipal, nomeadamente através das comunidades intermunicipais, numa lógica de aproveitamento de recursos.*”

O Plano então aprovado orientou-se pelo Plano-Tipo que fora remetido ao município pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, e preconizou-se que a tarefa de monitorização/avaliação/alteração ao Plano fosse feita por serviços da AMAVE – Associação de Municípios do Vale do Ave, por esta contratados para todos os seus associados, no quais se inclui o Município de Santo Tirso.

Por razões que desconhecemos, aquela entidade não chegou a contratar tais serviços, e, entretanto, foi decidida a sua dissolução, existindo atualmente enquanto entidade em liquidação.

Na estrutura orgânica do Município não existe qualquer Serviço de Auditoria¹², ao qual caberia o processo de gestão do risco, incluindo os de corrupção e infrações

¹ A estrutura orgânica do município vigente desde abril de 2015 até dezembro de 2017 previu a existência de um Gabinete de Auditoria, mas este nunca foi dotado de recursos humanos.

² Entretanto com a criação da Direção Municipal na estrutura orgânica do município, aprovada em 2022, foi objetivo do executivo criar condições para que a responsabilidade por esta matéria coubesse ao respetivo dirigente, que tem vindo a frequentar ações de formação para melhor capacitação nestas áreas e a realizar ações de sensibilização junto das chefias para a necessidade de conclusão das tarefas em falta e constante monitorização das medidas adotadas, sempre numa perspetiva de melhoria contínua.

Adriana Laguarda



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

7

Adriano Laguarda

conexas, razão pela qual, entre outras, como o alargamento sucessivo das atribuições municipais e a crescente complexidade da atuação municipal, não permitiu que fossem “libertados” recursos humanos para essa tarefa.

Não obstante, no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade, que o município tem implementado, é feita também a gestão do risco, pelo que, pelo menos em parte, as diversas unidades orgânicas do município fazem a gestão do processo de risco nas suas áreas de atuação, através da Gestão Integrada de Riscos e Oportunidades (GIRO), com base na ISSO 9001:2015, o que tem permitido não só a correção de falhas, mas também a criação de uma cultura preventiva e estratégica para antecipar ameaças, potenciar ganhos e garantir a conformidade legal dos serviços prestados.

2. Foi, entretanto, aprovado o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, que opera uma profunda alteração ao regime jurídico até então vigente, criando o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), bem como, em anexo, o Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

Face à profunda alteração operada, suscitaram-se uma série de dúvidas sobre a sua aplicação, designadamente sobre quem poderia ser designado Responsável pelo Cumprimento Normativo, matéria sobre a qual só em 2024 o MENAC viria a emitir uma orientação (orientação n.º 1/2024), que seria entretanto alterada pela orientação n.º 1/2025, de 08 de outubro, que conclui em conformidade com a decisão que tinha sido tomada no município de Santo Tirso de designar como Responsável pelo Cumprimento Normativo o titular do cargo dirigente da Direção Municipal, o que é um exemplo prático das dificuldades suscitadas pelo referido Regime. Tanto assim que só em 25 de novembro de 2024 é que foi implementada a plataforma do MENAC e o diploma legal em causa já foi objeto de sucessivas alterações, a última das quais pelo Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril, para dar resposta a algumas dúvidas suscitadas pela sua aplicação.

Este Regime Geral não prevê apenas o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção, mas uma série de outros mecanismos de controlo, a que o município tem vindo a dar resposta.

A saber:

- Adoção de um Código de Conduta que estabeleça o conjunto de princípios, valores e regras de atuação de todos os dirigentes e trabalhadores em matéria de ética profissional, tendo em consideração as normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas e os riscos de exposição da entidade a estes crimes, o qual foi aprovado por deliberação da câmara municipal de 08 de fevereiro de 2024;
- Disponibilização de Canais de Denúncia, o que foi implementado em 2023, cujo manual do denunciante de infrações foi aprovado por despacho do presidente da câmara municipal de 21 de agosto de 2023;

Art...



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

8

Adriana Laguarda

- Realização de formação interna a todos os seus dirigentes e trabalhadores, ~~com~~ vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas, tendo sido promovidas ações para todos os dirigentes, bem como para os membros da câmara municipal, dando-se como exemplo a ação destinada aos dirigentes realizada no dia 22 de junho de 2023, bem como a realização de reuniões com os dirigentes de todas as unidades orgânicas com vista à identificação dos riscos nas respetivas área de atuação, sua classificação, e medidas de prevenção, mitigação e/ou correção;

- Reforço das medidas de transparência administrativa, para o que foi reformulado o sítio institucional do município na internet;

- Reforço do sistema de controlo interno, para o que foi aprovada a Nova Norma de Controlo Interno, por deliberação da câmara municipal de 10 de julho de 2025, bem como a alteração de uma série de circuitos procedimentais.

- O Novo Plano de Prevenção de Riscos, cujo *Draft* se juntou ao Relatório presente à reunião de câmara de catorze do corrente mês de maio, para conhecimento, está em fase de conclusão, e só não foi anteriormente aprovado porque se decidiu aguardar pelas eleições autárquicas ocorridas em outubro último e pela implementação da nova estrutura orgânica do município, de modo a evitar sucessivas alterações ao documento.

Pelo que, e salvo o devido respeito, não nos parece correto afirmar que existe um *“atraso prolongado e sucessivo”* na aplicação do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, como se a única medida prevista no mesmo fosse o Plano de Prevenção de Riscos, quando não o é.

3. Implementação de algumas medidas previstas no Plano Anterior:

3.1 A medida relativa ao plano anual de aquisições foi prevista no n.º 10 do artigo 101.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em julho de 2025. À data estava já em elaboração o documento relativo às Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2026, pelo que, tratando-se do primeiro ano em que o Plano Anual de Aquisições (PAA) deveria constar em anexo às GOP, consideramos compreensível que tal não tivesse sucedido.

3.2 Quanto à *checklist* em matéria de contratação pública, as alterações de circuitos efetuadas e novas aplicações informáticas adotadas, que constituem ferramentas dinâmicas e automatizadas que garantem a padronização, a conformidade e a redução de erros, vieram, em grande parte, suprir a sua falta.

3.3 Subscrição de declaração de inexistência de conflitos de interesses

Conforme se refere no preâmbulo da Portaria 287-A/2025/1, publicada no Diário da República, n.º 156/2025, suplemento, série I, de 14 de agosto, *“(…) o regime legal atualmente previsto no artigo 13.º, n.º 2, do RGPC tem um âmbito de aplicação muito abrangente, tanto no plano subjetivo como objetivo, o que coloca dificuldades de*

Adriana



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

9

Adriano Laguarda

aplicação, especialmente no que toca a entidades envolvidas num número significativo de procedimentos”, pelo que foi decidido pelo Governo sobrestar à vigência da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto, por mais um ano.

Assim, a exigência legal daquelas declarações apenas opera em 14 de agosto de 2026.

Pelo que, o município não está em incumprimento.

Sucedem que, quanto à eventual existência de conflitos de interesses, as subscrições das declarações, por si só, não os previnem, e existem outros mecanismos legais na lei, como os artigos 69.º a 76.º do Código de Procedimento Administrativo, como garantia da imparcialidade e afastamento de suspeição por parte de interessados e/ou terceiros.

3.4 Concessão de benefícios públicos

A leitura atenta do Relatório presente a reunião de câmara permite concluir que o procedimento do município nesta matéria teve um avanço significativo desde 2024 até à data. É certo que não está tudo feito, o que se reconheceu. Mas, será caso para usar o provérbio popular “Roma e Pavia não se fez num dia.”

Quanto ao prazo previsto para concluir este trabalho o mesmo consta daquele Relatório – 31 de dezembro de 2026 (ver n.º 1 das recomendações do Relatório, aprovado por despacho do presidente da câmara de 29 de abril de 2026).

3.4 Fundamentação das avaliações de desempenho

Apesar de não ter sido aprovada diretiva/orientação quanto aos aspetos a focar na fundamentação das avaliações, as mesmas são fundamentadas, sendo que a aplicação informática utilizada pelo município para o efeito não permite submeter a avaliação se a mesma não estiver fundamentada.

E o Conselho Coordenador da Avaliação (CCA), quer no início, quer no final de cada ciclo avaliativo, atua de modo a garantir a aplicação objetiva e harmoniosa do SIADAP (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública).

3.5 Desagregação de funções na área financeira

Tem sido feito um esforço para que este princípio seja aplicado. A falta de recursos humanos tem impedido que em algumas matérias seja integralmente aplicado. Contudo, é por todos reconhecido que o município de Santo Tirso é dos que tem um mais baixo rácio de trabalhadores por habitantes, com a consequente e desejável redução de despesa com pessoal, sendo caso para dizer que “não se pode querer chuva no naval e sol na eira.”

3.6 Inventariação e avaliação de bens

Atf



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

10

Adriana Magalhães

A Norma de Controlo Interno aprovada em 2025 prevê procedimentos precisos quanto ao inventário e avaliação dos bens do município, definindo as responsabilidades das diversas unidades orgânicas nesta matéria.

Conclusão:

Face ao exposto, consideramos que concluir, como fazem os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.IL, que nos merecem todo o respeito e consideração, que a prevenção de riscos no município continua a ser tratada como uma formalidade e não como uma prioridade de governação, parece-nos ser uma leitura enviesada do documento que foi presente à câmara municipal para conhecimento.

Porque consideramos que a gestão do risco é essencial, não deixamos de referir naquele Relatório o que está menos bem, precisamente para que os serviços tenham esses aspetos em consideração, e o Plano que está em preparação tem sido objeto de discussão e análise com todos os serviços, de modo particular naquelas áreas que nos merecem maior atenção, com o objetivo de envolver os serviços na sua elaboração, e assim garantir uma implementação efetiva do documento, pois é por todos reconhecido que quando os trabalhadores participam na tomada de decisão, compreendem e aceitam melhor as regras e medidas de controlo a aplicar.

Santo Tirso, 27 de maio de 2026

A Responsável pelo Cumprimento Normativo,

Adriana Magalhães

Adriana Magalhães

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O SISTEMA DE GESTÃO
INTEGRADA DE FOGOS RURAIS**

M

Na reunião de Câmara de 14 de maio, os senhores vereadores do PPD-PSD solicitaram esclarecimentos a propósito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, nomeadamente sobre a execução coerciva dos trabalhos de gestão de combustíveis no Município de Santo Tirso.

Em relação a este assunto, cumpre-nos esclarecer o seguinte:

- A proposta apresentada em reunião de câmara não configura uma delegação de competências. A decisão foi submetida à Câmara Municipal ao abrigo do artigo 49.º, n.º 10, conjugado com o artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, cabendo depois aos serviços executar os atos materiais e procedimentais necessários, em cumprimento da deliberação tomada
- O Município não dispõe, à presente data, de mapa ou listagem dos terrenos em situação de incumprimento, atendendo a que ainda se encontra em curso o prazo legalmente estabelecido para a realização dos trabalhos de gestão de combustível, conforme previsto no Despacho n.º 3440/2026, publicado em 17 de março, o qual determinou que os referidos trabalhos na rede secundária podem ser executados até ao dia 31 de maio de 2026
- No decurso do presente ano, foram efetuadas notificações aos proprietários dos terrenos rurais, alertando-os para o prazo legal aplicável à realização dos trabalhos de gestão de combustível

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA*Adriano Laguarda*

- Foram igualmente promovidas ações de sensibilização dirigidas a todas as juntas de freguesia, no âmbito das quais estas matérias foram objeto de esclarecimento *M*
- O prazo concedido para o cumprimento voluntário dos trabalhos de gestão de combustível por parte dos proprietários, após o dia 1 de junho, é de 10 dias consecutivos, contados a partir da data da respetiva notificação
- Está em curso um procedimento de aquisição de serviços destinado à execução de trabalhos de gestão de combustível, com o valor estimado de 74.500 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor
- Os serviços a prestar compreendem, entre outros, a realização de trabalhos de gestão de combustível na envolvente de áreas de localização empresarial, estabelecimentos industriais e outros equipamentos, áreas edificadas e envolventes às edificações, em todas as situações de incumprimento dos deveres de gestão de combustível e confirmadas pelos serviços municipais, mediante prévia notificação, e com a faculdade de se ressarcir do valor das despesas deles resultantes, desencadeando os mecanismos de ressarcimento previstos na lei, designadamente a apropriação e venda do material lenhoso com valor comercial.

Os eleitos pelo Partido Socialista**Santo Tirso, 28 de maio de 2026**



Alina Fagundes

M

**DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS
PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA DA QUAL SE ANEXA CÓPIA À
PRESENTE ATA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES DUAS FOLHAS.-----**

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28 DE MAIO DE 2026 – ATA N.º 11

ORDEM DO DIA

M

- 1 - Aprovação da ata da última reunião da câmara de 14/05/2026**
- 2 - Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração entre o Município de Santo Tirso e as Fábricas das Igrejas Paroquiais do Concelho - Comparticipação de despesas com a conservação, reabilitação ou restauro de bens móveis - Água Longa (Aditamento à deliberação de 30/04/2026)**
- 3 - Associação ADEPORTO - Agência de Energia do Porto - Pedido de pagamento de quota suplementar**
- 4 - Projeto de 3.ª alteração ao Regulamento Municipal para a atribuição de Prémios de Mérito Escolar**
- 5 - Concurso Montras São Bento/Edição 2026 - Aprovação do respetivo programa de concurso**
- 6 - Projeto de execução de abastecimento de água e drenagem de águas residuais - Lamelas e Guimarei - Aprovação**
- 7 - Projeto de execução de abastecimento de água e drenagem de águas residuais - Reguenga - Aprovação**
- 8 – Empreitada - "Arruamento de ligação entre Redundo e Cabanas - Monte Córdova": Decisão de Contratar**
- 9 – Empreitada - “USF do Antigo Dispensário - Santo Tirso” - Lista de erros e omissões e prorrogação do prazo para apresentação das propostas - Ratificação**
- 10 - Empreitada - “Requalificação da Av. 4 de Abril de 1955 na Vila das Aves” - Trabalhos complementares (Adicional n.º 4) - Adjudicação**
- 11 - Empreitada – “Requalificação da Ligação da Ermida à Zona Industrial da Poupa (Ayeme) - Fase C” - Trabalhos complementares - Adjudicação**
- 12 - Aprovação de candidatura - NORTE2030-FEDER-03139400 - Beneficiação do Espaço Público do Conjunto Habitacional de Ringe - Vila das Aves - Aceitação das condições de aprovação**
- 13 - Aprovação da candidatura NORTE2030-FEDER-01629700 - Requalificação do Recinto da Feira de Santo Tirso - Aceitação das condições de aprovação**
- 14 - ACIST - Associação Comercial e Industrial de Santo Tirso - Pedido de subsídio**
- 15 - Paróquia de S. Miguel do Couto - Pedido de subsídio para as celebrações em honra de São Rosendo**

- 16** - Associação Cultural Popular Bombos e Concertinas “Os Cordovenses” - Pedido de subsídio
- 17** - Rancho Típico Santa Maria da Reguenga - Pedido de subsídio
- 18** - Grupo de Concertinas de Monte Córdova e Amigos - Pedido de subsídio
- 19** - Rancho Folclórico de S. Salvador de Monte Córdova - Pedido de subsídio
- 20** - Associação Tuna Musical de Rebordões - Pedido de subsídio
- 21** - Centro de Recreio Popular de S. Martinho do Campo - Grupo Folclórico de S. Martinho do Campo - Pedido de subsídio
- 22** - Rancho Folclórico de Santa Eulália de Lamelas - Pedido de subsídio
- 23** - Paróquia de S. Miguel de Vilarinho - Pedido de subsídio para as celebrações em honra de Nossa Senhora do Rosário
- 24** - Casa do Povo de Rio Vizela - Pedido de subsídio
- 25** - Paróquia de S. Salvador de Monte Córdova - Pedido de subsídio para as celebrações em honra de S. Gonçalo
- 26** - Associação Recreativa e Cultural Sarilhos a Bombar - Pedido de subsídio
- 27** - Processo 323/24 - CPE - Pedido de aplicação da exceção prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo 60.º do DL 82/2021 de 13 de outubro
- 28** - Requerimento da sociedade NORTEGOLFE - PROMOÇÕES TURÍSTICAS E IMOBILIÁRIAS. S.A. - Pedido de reconhecimento de Projeto de Interesse Municipal - Utilização não agrícola de solos incluídos na RAN
- 29** - Requerimento da sociedade MCG INVESTMENTS - SIC IMOBILIÁRIA FECHADA, S.A. - Pedido de reconhecimento de Projeto de Interesse Municipal - Aditamento à deliberação da câmara municipal de 17/10/2024

Santo Tirso, 25 de maio de 2026

O Presidente,

Alberto Costa



M

1. APROVAÇÃO DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14/05/2026.

Presente a ata da reunião ordinária realizada no dia catorze do corrente mês de maio, da qual se enviou cópia para cada um dos senhores edis. -----

Após apreciação da referida ata, o senhor vice-presidente propôs, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara deliberasse aprovar a ata da aludida reunião da câmara municipal. -----

A ata foi aprovada por unanimidade. -----



M

2. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E AS FÁBRICAS DAS IGREJAS PAROQUIAIS DO CONCELHO - PARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM A CONSERVAÇÃO, REABILITAÇÃO OU RESTAURO DE BENS MÓVEIS - ÁGUA LONGA (ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO DE 30/04/2026)-----

Presente informação da Divisão de Património e Museus, de vinte e dois do corrente mês de maio, registada com o número quatro mil e dezanove, a apresentar proposta de protocolo a celebrar com a Fábrica da Igreja Paroquial de Água Longa, no seguimento da deliberação da câmara municipal de trinta de abril findo, que tem por objeto a atribuição de um apoio financeiro destinado a compartilhar parte das despesas inerentes à conservação, reabilitação ou restauro de arte sacra, ou de outro tipo de património religioso de reconhecido interesse histórico, artístico ou cultural. -----

Pelo senhor vice-presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerando o teor da aludida informação técnica, bem como a informação presente à reunião da câmara municipal de trinta de abril findo (item oito da respetiva ata), que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

Considerando o que consta dos pressupostos da minuta de Protocolo junta com a aludida informação técnica, que se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexos I da mesma; -----

Proponho que a câmara municipal, delibere atribuir um apoio financeiro no montante de 2.000,00€ (dois mil euros) à Paróquia de S. Julião de Água Longa, a satisfazer pela rubrica orçamental com a classificação 080701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 304/2026, nos termos da referida minuta. -----

O compromisso inerente está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 75/2026, conforme documento de requisição externa de despesa número



M

269/2026, de 16 de janeiro.-----

A Paróquia de S. Julião de Água Longa tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso no dia vinte e dois do corrente mês de maio e declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., na mesma data, documentos válidos por quatro meses, e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos de Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme declaração submetida no dia vinte e um do corrente mês de maio. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----



M

3. ASSOCIAÇÃO ADEPORTO - AGÊNCIA DE ENERGIA DO PORTO - PEDIDO DE PAGAMENTO DE QUOTA SUPLEMENTAR. -----

Presente informação da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade, de vinte e cinco do corrente mês de maio, registada com o número quatro mil e setenta e seis, a comunicar que a Associação AdEPorto, da qual o município faz parte, conforme deliberação da assembleia municipal de vinte e quatro de junho de dois mil e dez, veio solicitar o pagamento da quota suplementar para o ano de 2026, no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros), conforme proposta aprovada na 37.ª reunião da Assembleia Geral daquela associação, realizada no dia doze de dezembro do ano transato. -----

Pelo senhor vice-presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta: ----

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 7.º dos estatutos da identificada associação, na sua versão atual, relativo à participação dos associados na AdePorto;-----

Considerando a deliberação da assembleia municipal de vinte e nove de abril de dois mil e dezanove (item nove) que concordou com a alteração dos estatutos daquela associação e autorizou a assunção de compromissos plurianuais com o pagamento da quota suplementar, até ao montante máximo anual de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros); -----

Proponho que a câmara municipal delibere, em execução daquela deliberação, pagar à AdePorto - Agência de Energia do Porto a quota suplementar relativa ao ano em curso, no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros).-----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação 06020305, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 876/2026. -----

O compromisso inerente está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 672/2026, conforme documento de requisição externa de despesa número 955/2026, de 13 de abril.-----

No período da discussão o senhor vereador Fernando Vale, eleito enquanto inscrito na lista da coligação do PPD/PSD.IL perguntou o que é que esta entidade tem feito no concelho de Santo Tirso



M

na área ambiental.-----

O senhor vice-presidente esclareceu que esta entidade faz parte da ENNO (Associação de Energias do Norte), Comunidade de Energia Renovável (“CER”), da qual o município de Santo Tirso também faz parte, e que tem feito auditorias energéticas nas escolas, nas IPSS, a título de exemplo. --- Os senhores vereadores eleitos na mesma lista solicitaram um relatório acerca deste assunto. -----

A referida proposta foi aprovada por unanimidade. -----



M

4. PROJETO DE 3.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE MÉRITO ESCOLAR.-----

Presente informação de vinte e um do corrente mês de maio, da Divisão de Educação, registada com o número quatro mil e três, a remeter, na sequência da deliberação da câmara municipal de dezasseis de abril findo (item nove da respetiva ata), o projeto de 3.ª alteração ao Regulamento Municipal acima referido, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subseqüentes duas folhas.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, de harmonia com o previsto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, deliberasse aprovar o projeto de 3.ª alteração ao Regulamento de atribuição de prémios de mérito escolar e submeter o mesmo a consulta pública, pelo prazo de trinta dias, a contar da respetiva publicação no Diário da República, tudo nos termos previstos no artigo 101.º do mesmo Código. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

22

Alma Laguarda

Regulamento para a atribuição de Prémios de Mérito Escolar- proposta de 3.ª alteração

Art.º 1º

1. A Câmara Municipal de Santo Tirso atribuirá anualmente, o prémio de «Mérito Escolar» aos melhores alunos do 6.º, 9.º, 10.º, 11.º e 12.º ano de escolaridade de cada estabelecimento de ensino público, privado ou cooperativo;
2. Consideram-se candidatos ao prémio de «Mérito Escolar» os alunos com residência fiscal neste concelho, devidamente comprovada com declaração da Autoridade Tributária, e que tenham concluído, no ano letivo anterior, o 6.º, 9.º, 10.º, 11.º ou 12.º anos de escolaridade, num estabelecimento ensino sediado neste município.

Art.º 2º

1. A seleção do melhor aluno de cada um dos anos de escolaridade cabe exclusivamente a cada estabelecimento de ensino, tendo por referência a média final obtida no ano letivo em análise.
2. Em caso de igualdade são adotados, sucessivamente, os seguintes critérios, até ao desempate:
 - 1º - A melhor média do 3.º período do ano letivo em análise;
 - 2º - A melhor média do 2.º período do ano letivo em análise
 - 3º - A melhor média do 1.º período do ano letivo em análise;
 - 4º- No caso do Ensino Básico, a melhor média obtida nos anos letivos anteriores dos anos de escolaridade do mesmo ciclo de ensino
 - 5º - No caso do Ensino Secundário, a melhor média obtida no ano letivo anterior.

- 2.1. Os diretores de cada estabelecimento de ensino informam a Divisão de Educação qual ou quais os alunos premiados até ao dia 15 de julho.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

23

Alcino Laguarda

Art. 3º

M

1. Para cada ano propõe-se a atribuição de prémios de «Mérito Escolar» com os valores seguintes:

6º ano - 150,00 € (Cento e cinquenta euros)

9º ano - 250,00 € (Duzentos e cinquenta euros)

10º ano - 300,00 € (Trezentos euros)

11º ano - 350,00 € (Trezentos e cinquenta)

12º ano - 400,00 € (Quatrocentos euros)

2. A distribuição dos prémios faz-se em Sessão Pública, no início do ano letivo seguinte, em data a indicar pela Câmara Municipal.

3 - O presente Regulamento tem efeitos para o ano letivo de 2025/2026, e nos anos subsequentes.



M

5. CONCURSO MONTRAS SÃO BENTO/EDIÇÃO 2026 - APROVAÇÃO DO RESPETIVO PROGRAMA DE CONCURSO.-----

Presente informação de onze do corrente mês de maio, do Serviço de Turismo, registada com o número três mil seiscientos e noventa e três, a remeter programa do concurso “Montras de São Bento”, que define as condições de participação neste evento, conforme documento que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo II da mesma. -----

De harmonia com o previsto no programa do concurso, o município atribuirá aos três participantes melhor classificados, os seguintes prémios monetários, a serem gastos no comércio local (nos estabelecimentos aderentes): -----

- a) 1.º Prémio – 300,00 € (trezentos euros); -----
- b) 2.º Prémio – 200,00 € (duzentos euros); -----
- c) 3.º Prémio – 100,00 € (cem euros). -----

A despesa com a atribuição dos prémios será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 06020305, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1068/2026, de 21 de maio. -----

O senhor vice-presidente propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar as condições de participação no concurso “Montras de São Bento”.-----

A senhora vereadora Sara Lima questionou se as inscrições para o evento terminam no próximo dia trinta e um de maio, conforme consta do programa, ao que foi respondido que sim. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



M

6. PROJETO DE EXECUÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS - LAMELAS E GUIMAREI – APROVAÇÃO. -----

Presente informação de vinte e dois do corrente mês de maio, da Divisão de Projetos, a remeter o projeto de execução da obra acima referida (processo registado naqueles serviços com o número 11/26), elaborado pela entidade Gestora da Rede, Águas do Norte, S.A., da qual se junta cópia à presente ata e dela fica a parte integrante, para todos os efeitos legais, constituindo as folhas trinta e trinta e três da presente ata. -----

A estimativa do valor da obra a executar, de acordo com aquele projeto, é de 757.771,13€ (setecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e um euros e treze cêntimos), repartindo-se da seguinte forma: -----

- Infraestruturas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais no sistema de águas da Região do Noroeste - Santo Tirso Fase 2 – Guimarei – 432.171,06€ (quatrocentos e trinta e dois mil cento e setenta e um euros e seis cêntimos); -----

- Infraestruturas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais no sistema de águas da Região do Noroeste - Santo Tirso Fase 2 – Lamelas – 325.600,07€ (trezentos e vinte e cinco mil e seiscentos euros e sete cêntimos). -----

O projeto tem como objetivo a execução de dezoito extensões de redes de abastecimento de água dispersas, ao longo da freguesia de Guimarei, e execução de quinze extensões de rede de abastecimento de água e duas extensões de rede de drenagem de águas residuais dispersas, ao longo da freguesia de Lamelas- -----

O referido projeto de execução é constituído pelos elementos referidos no número oito da aludida informação técnica, e é integrado pelos elementos referidos na lista que igualmente se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as folhas trinta e quatro a quarenta da mesma. -----

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, consigna-se que: -----



Alina Laguarda

M

a) Para a execução da obra em causa foi efetuado levantamento topográfico e demais análises de base e de campo, transpostos nas peças desenhadas do projeto; -----

b) Foi elaborado estudo geológico e geotécnico; -----

c) O projeto em causa não está sujeito a estudo ou declaração de impacto ambiental, pelo facto de não se inserir nos projetos tipificados nos anexos I e II do Decreto-Lei 151-B/2013, de 31 de outubro, nem é suscetível de provocar um impacto significativo no Ambiente, tendo em conta os critérios estabelecidos no anexo III do mesmo diploma legal; -----

d) Para a execução da obra não é necessária a aquisição de terrenos, em virtude de as redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais serem executadas no domínio público, e, pelas características específicas da obra, não são necessários quaisquer estudos de impacto social, económico ou cultural. -----

e) Para a execução da obra não são necessários realizar ensaios laboratoriais, pois não são utilizados materiais ou sistemas construtivos inovadores; -----

f) O projeto integra Plano de prevenção de gestão de resíduos da construção e demolição.

O projeto foi verificado internamente pela Divisão de Projetos do município, para efeitos de enquadramento face ao Código dos Contratos Públicos e Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto e foram efetuadas consultas às diversas entidades. -----

O senhor vice-presidente propôs que a câmara municipal, com a fundamentação constante da aludida informação técnica, deliberasse aprovar o referido projeto de execução, sujeito às correções que vierem a ser impostas pelas entidades consultadas. -----

No momento da discussão o senhor vereador Fernando Vale, eleito enquanto inscrito na lista da coligação do PPD/PSD.IL, foi apresentado um pedido de esclarecimento sobre este assunto, pelo facto de não lhes ter sido enviado um parecer da CCDRN, conforme consta da subsequente folha da presente ata. -----

O senhor vice-presidente esclareceu que a aprovação do projeto ficaria condicionada às correções que eventualmente vierem a ser impostas pelas entidades consultadas. -----



Almeida Fagundes

M

A proposta foi aprovada por maioria, com quatro votos a favor dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista e três votos de abstenção dos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.IL, que fizeram a declaração de voto que consta de folhas vinte e nove da mesma. -----



Ex.mo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso

Alberto Costa



Santo Tirso, 28 de maio de 2026

Assunto: Ponto 6 da Ordem do dia – Pedido de Esclarecimentos

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, digníssimos trabalhadores

Antes de qualquer deliberação sobre este ponto, os vereadores do PPD/PSD solicitam os seguintes esclarecimentos:

A informação que nos é enviada, refere que a CCDR-N emitiu uma decisão global desfavorável relativamente a este projeto. Contudo, esse parecer não consta do processo disponibilizado aos Vereadores.

Estamos a falar de uma obra pública de grande dimensão, com um valor superior a 750 mil euros, que atravessa áreas de RAN, REN, domínio hídrico e zonas ambientalmente sensíveis.

Assim, perguntamos:

Tem o parecer da CCDR-N que nos possa disponibilizar para deliberarmos com conhecimento de todos os documentos relevantes?

Ou, não considera relevante este documento?

Os Vereadores do PSD

Ricardo Pereira

Fernando Vale

Sara Lima



Ex.mo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso

Alberto Costa



Santo Tirso, 28 de maio de 2026

Assunto: Ponto 6 da Ordem do dia – Declaração de voto

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, digníssimos trabalhadores

O processo refere explicitamente que a CCDR-N emitiu uma decisão global desfavorável relativamente a este projeto. No entanto, esse parecer não foi disponibilizado aos Vereadores do PPD/PSD. Estamos a falar de uma obra pública de grande dimensão, com impacto ambiental e territorial relevante, e cujo valor ultrapassa os 750 mil euros. A Câmara não pode deliberar sem conhecer o conteúdo integral de um parecer desfavorável da entidade que tutela o ordenamento do território.

E há aqui um elemento político que não pode ser ignorado, porque, em reuniões anteriores, este Executivo do Partido Socialista, utilizou pareceres da CCDR-N mesmo **não sendo vinculativos**, mas utilizou como argumento decisivo para inviabilizar/viabilizar projetos ou, ainda o recente caso do pagamento das senhas de presença aos vereadores da oposição, como forma retaliatória. Mas, Sr. Presidente, o que nos move, não são os cerca de 80 Euros das senhas de presença, o que nos move, são os Municípios, única e exclusivamente.

Quando os pareceres apontam problemas num projeto do próprio Executivo, desaparecem do processo. Difícil de entender.

A obra é importante, necessária e desejável para as populações de Guimareí e Lamelas. Mas a responsabilidade política, também exige que a Câmara delibere com informação completa, transparente e rigorosa e não às cegas.

Por isso, os vereadores do PPD/PSD abstém-se, não por discordar da obra, mas porque não votamos projetos de 750 mil euros sem acesso aos pareceres desfavoráveis que constam do próprio processo.

A transparência não é opcional. A coerência também não.

Os Vereadores do PSD

Ricardo Pereira

Fernando Vale

Sara Lima

DEPARTAMENTO DE GESTÃO, AMBIENTAL, TERRITÓRIO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

SERVIÇO DE PROJETOS

Processo n.º
11/26

Requerimento n.º

Informação n.º

M

Assunto Informação Projeto de Execução de Abastecimento de água e drenagem de águas residuais – Guimarei e Lamelas

DESPACHO PRESIDENTE

DESPACHO VEREADOR

INFORMAÇÃO SUPERIOR

INFORMAÇÃO SUPERIOR

INFORMAÇÃO

1. Objeto do projeto

Os presentes projetos de execução referem-se à “Infraestruturas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais – Freguesias de Guimarei e Lamelas”, sendo o objetivo a execução de dezoito extensões de redes de abastecimento de água dispersas, ao longo da freguesia de Guimarei, e execução de quinze extensões de rede de abastecimento de água e duas extensões de rede de drenagem de águas residuais dispersas, ao longo da freguesia de Lamelas.

2. Enquadramento

O Município de Santo Tirso solicitou à entidade gestora da rede a *“elaboração ou revisão de projetos para abastecimento de água e de águas residuais no Município de Santo Tirso com vista à expansão/universalização necessária para os respetivos serviços, bem como, perante a ausência de um plano de investimentos a curto e médio prazo”*, conforme referido na informação anexa, reg.º 3832/26. De acordo com o parecer jurídico, que consta nos anexos à referida informação (anexo III), *“o Município de Santo Tirso tem o poder-dever de impulsionar os trabalhos necessários à garantia e defesa do superior interesse público das populações, designadamente promovendo a abertura dos procedimentos de contratação das empreitadas de obras públicas para execução das infraestruturas e instalações que se mostram identificadas e com projetos de execução remetidos pela EGP, sem prejuízo dos acertos financeiros a incorporar no Contrato de Parceria à semelhança dos investimentos já realizados ao abrigo dos Protocolos de Delegação de Execução de Investimentos.”*. Com base no referido parecer e informação técnica, reg.º 1070/24 de 6 de fevereiro, foi decidido executar as redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais, tendo por base os projetos a remeter pela Água do Norte, S.A. (Anexo IV, à presente informação). Os presentes projetos foram remetidos, pela referida entidade, em 12 de março de 2026, reg.º 6844/26.

No que diz respeito ao enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM) e de acordo com a planta de condicionantes, a área de intervenção está abrangida por áreas Reserva Agrícola Nacional (RAN), Reserva Ecológica Nacional (abrange leitos dos cursos de água da REN, zonas ameaçadas pelas cheias, áreas de máxima infiltração), atravessa linhas de água do domínio hídrico, abrange um troço da Estrada Nacional (EN 105) e existem espécies legalmente protegidas, povoamento de sobreiros.

3. Posse do terreno

As redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais serão executadas no domínio público.

4. Execução do Projeto

Os projetos de execução são da responsabilidade da entidade Gestora da Rede, Águas do Norte, S.A.

5. Pedido de cadastros / comunicações prévias

De acordo com o referido nas memórias descritivas dos projetos das infraestruturas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, na fase do seu desenvolvimento foram solicitados os cadastros à EDP Gás – Portgás, assim como foram compatibilizados os projetos realizados com os cadastros fornecidos pela ADN, conforme transposto nas peças do projeto.

6. Categoria de obra

A obra enquadra-se na Categoria II de acordo com o anexo II da Portaria n.º 255/2023 de 7 agosto, tendo a instrução do projeto respeitado o disposto naquela portaria.

Os projetos foram subscritos pelos respetivos autores, que estão credenciados para o efeito nos termos do art.º 21 da Lei n.º 31/2009 alterada pela Lei n.º 40/2015 de 1 de junho.

7. Conformidade com art.º 43. do CCP

Os projetos de execução contêm os elementos necessários em conformidade com o nº 4 e nº 5, do artigo 43.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008 (CCP), na sua atual redação, designadamente, a descrição dos preparatórios ou acessórios, a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra e o respetivo mapa de quantidades, levantamento topográfico, estudo geológico e geotécnico e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, conforme peças do projeto.

No que diz respeito aos estudos ambientais e estudos de impacto social, não se revelou necessária a sua inclusão, conforme mencionado nas declarações de dispensa de estudos ambientais do gabinete projetista.

O projeto foi verificado internamente pela Divisão de Projetos, para efeitos de enquadramento face ao CCP e Portaria n.º 255/2023 de 7 de agosto e consultas às diversas entidades.

8. Constituição dos projetos de execução

- Infraestruturas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais no sistema de águas da região do noroeste - Santo Tirso - Fase 2 – Guimarei

- Projeto de infraestruturas de abastecimento de água
- Plano de segurança e saúde em projeto
- Plano de prevenção de gestão de resíduos da construção e demolição
- Estudo geológico e geotécnico
- Especificações técnicas
- Mapa de quantidades e estimativa orçamental

- Infraestruturas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais no sistema de águas da região do noroeste - Santo Tirso - Fase 2 – Guimarei

- Projeto de infraestruturas de abastecimento de água e rede de drenagem de águas residuais
- Plano de segurança e saúde em projeto
- Plano de prevenção de gestão de resíduos da construção e demolição
- Estudo geológico e geotécnico
- Especificações técnicas
- Mapa de quantidades e estimativa orçamental

Em anexo à presente informação, remete-se índice detalhado dos elementos que acompanham os projetos de execução.

9. Pareceres vinculativos no âmbito dos Instrumentos de Gestão Territorial

Tendo sido efetuadas as consultas às entidades competentes, obteve-se os seguintes pareceres:

- APA, ARH Norte - Agência Portuguesa do Ambiente, Administração da Região Hidrográfica do Norte, no âmbito do domínio hídrico – Parecer favorável à pretensão, condicionado ao referido no parecer anexo (ref.ª S027267-202605-ARHN.DRHI ARHN.DRHI.00299.2026, Processo STS2026/02424)

- ERRAN Norte - Entidade Regional da Reserva Agrícola do Norte, no âmbito do regime jurídico da RAN – Indeferido por saneamento liminar. Conforme referido no parecer anexo, STS2026/02424, “.... A pretensão poderá ter enquadramento na alínea I) do nº1 do art.º 22 do DL 73/2009, de 31 de março com as alterações introduzidas pelo DL 199/2015, de setembro,



conjugado com o art.º 12º do Portaria 162/2011, de 18 de abril, devendo o interessado proceder à instrução junto da ERRAN, de acordo com minuta anexa, para apreciação e decisão desta Entidade. “ Os elementos recebidos foram remetidos à entidade gestora da rede, para proceder em conformidade. Aguarda-se, a receção dos elementos para efetuar nova consulta.

- ICNF, IP - Instituto da Conservação da Natureza e das Floresta, no âmbito das espécies legalmente protegidas – Informa que não há lugar a emissão de parecer, nos termos do parecer anexo (ref.ª S-014824/2026, processo P-020951/2026; Processo SIRJUE STS2026/02424)

- CCDRN - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte), no âmbito do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN) – parecer favorável, nos termos do parecer anexo (ref.ª OF_DOST_JLP_4181/2026, processo STS2026/02424),

- IP - Infraestruturas de Portugal, S.A., Gestão Regional de Porto e Aveiro, no âmbito da servidão rodoviária à EN105 – deferimento, nos termos do ofício anexo (ref.ª 4801PRT260402; 007-5061812 de 30/04/2026).

- CCDR-N - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, decisão global desfavorável à pretensão, pelos motivos elencados no parecer anexo (processo SIRJUE n.º STS2026/02424 – OF_DGTC_DT_4772/2026, RJUE_686/2026).

10. Pareceres entidades gestoras das redes

Os projetos de execução das redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais foram fornecidos pela entidade gestora da rede, Águas do Norte, S.A..

11. Orçamento municipal e financiamento

O projeto encontra-se previsto no Plano de Atividades e Orçamento da Câmara Municipal sob o n.º 21/2014.

A obra não se encontra ao abrigo de nenhum programa de financiamento.

12. Valor estimado para a execução da obra – 757.771,13€ (setecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e um euros e treze cêntimos), repartindo-se da seguinte forma:

- Infraestruturas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais no sistema de águas da Região do Noroeste - Santo Tirso Fase 2 – Guimarei – 432.171,06€

- Infraestruturas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais no sistema de águas da Região do Noroeste - Santo Tirso Fase 2 – Lamelas – 325.600,07€

Face ao exposto, submete-se superiormente a aprovação dos projetos de execução das “Infraestruturas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais – Freguesias de Guimarei e Lamelas”, sujeito às correções que vierem a ser impostas pelas entidades consultadas, identificadas no ponto 9 da presente informação.

Mais se informa que, tendo em consideração a estimativa da obra, a competência para aprovar o projeto de execução é da Câmara Municipal.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS – GUIMAREI E LAMELAS PROJECTO DE EXECUÇÃO

ÍNDICE

ELEMENTOS DO PROCESSO:

A – PROJETO DE EXECUÇÃO - INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO NOROESTE - SANTO TIRSO - FASE 2 – GUIMAREI, constituído pelos seguintes elementos:

1. Projeto de infraestruturas de abastecimento de água

Peças escritas

I. Memória descritiva e justificativa

Acompanham este projeto os seguintes elementos:

- Termo de Responsabilidade do Coordenador do Projeto
- Termo de responsabilidade do autor do projeto
- Declaração da Ordem dos Engenheiros
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional

Peças desenhadas

- 1.1 – 1/1 - Localização e desenhos gerais - Planta de localização – Esc.1/25000
- 1.2 – 1/1 - Localização e desenhos gerais - Planta geral – Esc.1/5000
- 1.3 – 1/1 -Localização e desenhos gerais - Cadastro da rede de drenagem de águas residuais – Esc.1/5000
- 1.4 – 1/1 - Localização e desenhos gerais - Cadastro da rede de abastecimento de água – Esc.1/5000
- 1.5 – 1/1 -Localização e desenhos gerais - Cadastro da rede de Gás – Esc.1/5000
- 1.6 – 1/1 - Localização e desenhos gerais - Levantamento topográfico – Esc.1/5000
- 1.7 – 1/1 - Localização e desenhos gerais - Perímetros Urbanos – Esc.1/5000
- 2.1 – 1/4 - Rede de abastecimento de água - Planta – Esc.1/1000
- 2.1 – 2/4 - Rede de abastecimento de água - Planta – Esc.1/1000
- 2.1 – 3/4 - Rede de abastecimento de água - Planta – Esc.1/1000
- 2.1 – 4/4 - Rede de abastecimento de água - Planta – Esc.1/1000

Alma Fagundes

2.2 – 1/1 - Rede de abastecimento de água - Mapa de nós - Sem escala

3.1 – 1/1 - Desenhos tipo - Vala para assentamento de tubagens – Esc.1/20

3.2 – 1/1 - Desenhos tipo - Ramal domiciliário para redes de distribuição de água – Esc.1/10

M

3.3 – 1/1 - Desenhos tipo - Descarga de fundo – Esc.1/5 e 1/10

3.4 – 1/1 - Desenhos tipo - Ventosa de tripla função - Sem escala

3.5 – 1/1 - Desenhos tipo - Maciços de ancoragem - Sem escala

2. Plano de segurança e saúde em projeto, integrado por:

Peças escritas:

- I. Plano de segurança e saúde em projeto

Acompanham as peças escritas deste projeto os seguintes elementos:

- Termo de responsabilidade do Coordenador de Segurança e Saúde em fase de projeto
- Declaração da Ordem dos Engenheiros
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional

3. Plano de prevenção de gestão de resíduos da construção e demolição, integrado por:

Peças escritas:

- I. Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição

Acompanham as peças escritas deste projeto os seguintes elementos:

- Termo de responsabilidade do autor do plano
- Declaração da Ordem dos Engenheiros
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional

4. Estudo geológico e geotécnico, integrado por:

Peças escritas:

- I. Memória descritiva e justificativa

5. Especificações técnicas, integrado por:

- I. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CONSTRUÇÃO CIVIL - ET-ECC
- II. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – EQUIPAMENTO - ET-EQ
- III. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ET-IE
- IV. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CONSTRUÇÃO CIVIL - ET-MCC

Alina Laguarda

6. Mapa de quantidades e estimativa orçamental, integrado por:

- I. Mapa de quantidades de trabalho
- II. Estimativa orçamental

M

7. Outros elementos, integrado por:

- I. Declaração de dispensa de estudos ambientais e estudos de impacto social

A1 – ELEMENTOS QUE ACOMPANHAM O PROJETO DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO N.º 5 DO ARTIGO 43.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

- Alínea a) – Dos levantamentos e das análises de base e de campo

Do projeto consta levantamento topográfico (desenho 1.6 do projeto de infraestruturas abastecimento de água e de drenagem de águas residuais no sistema de águas residuais da Região do Noroeste – Santo Tirso – Fase 2 – Guimarei).

- Alínea b) – Dos estudos geológicos e geotécnicos

Do projeto consta estudo geológico e geotécnico, conforme acima referido no n.º 4 da alínea A).

- Alínea c) – Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável

Para a execução da obra é dispensável a apresentação de estudos ambientais, conforme declaração de dispensa de estudos ambientais do gabinete projetista.

- Alínea d) – Dos estudos de impacto social, económico ou cultural, neste se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor

Para a execução da obra é dispensável a apresentação de estudos de impacto social, conforme declaração do gabinete projetista.

- Alínea e) – Dos resultados dos ensaios laboratoriais ou outros – não aplicável

- Alínea f) – Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável

O projeto é acompanhado do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, conforme acima referido no n.º 3 da alínea A).

B – PROJETO DE EXECUÇÃO - INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO NOROESTE - SANTO TIRSO - FASE 2 – LAMELAS, constituído pelos seguintes elementos:

1. Projeto de infraestruturas de abastecimento de água e rede de drenagem de águas residuais

Peças escritas

- II. Memória descritiva e justificativa

Acompanham este projeto os seguintes elementos:

Alina Laguarda

- Termo de Responsabilidade do Coordenador do Projeto
- Termo de responsabilidade do autor do projeto
- Declaração da Ordem dos Engenheiros
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional

M

Peças desenhadas

- 1.1 – 1/1 - Localização e desenhos gerais - Planta de localização – Esc.1/25000
- 1.2 – 1/1 - Localização e desenhos gerais - Planta geral – Esc.1/5000
- 1.3 – 1/1 - Localização e desenhos gerais - Cadastro da rede de drenagem de águas residuais – Esc.1/5000
- 1.4 – 1/1 - Localização e desenhos gerais - Cadastro da rede de abastecimento de água – Esc.1/5000
- 1.5 – 1/1 -Localização e desenhos gerais - Cadastro da rede de Gás – Esc.1/5000
- 1.6 – 1/1 - Localização e desenhos gerais - Levantamento topográfico – Esc.1/5000
- 1.7 – 1/1 - Localização e desenhos gerais - Perímetros Urbanos – Esc.1/5000
- 2.1 – 1/6 - Rede de abastecimento de água – Planta – Esc.1/1000
- 2.1 – 2/6 - Rede de abastecimento de água – Planta – Esc.1/1000
- 2.1 – 3/6 - Rede de abastecimento de água – Planta – Esc.1/1000
- 2.1 – 4/6 - Rede de abastecimento de água – Planta – Esc.1/1000
- 2.1 – 5/6 - Rede de abastecimento de água – Planta – Esc.1/1000
- 2.1 – 6/6 - Rede de abastecimento de água – Planta – Esc.1/1000
- 2.2 – 1/1 - Rede de abastecimento de água - Mapa de nós – Sem escala
- 3.1 – 1/2 - Rede de drenagem de águas residuais – Planta – Esc.1/1000
- 3.1 – 2/2 - Rede de drenagem de águas residuais – Planta – Esc.1/1000
- 3.2 – 1/1 - Rede de drenagem de águas residuais - Perfil longitudinal da rede gravítica – Esc.1/100;1/1000
- 4.1 – 1/1 - Desenhos tipo - Vala para assentamento de tubagens em estradas municipais – Esc.1/20
- 4.2 – 1/1 - Desenhos tipo - Vala para assentamento de tubagens em estradas nacionais – Esc.1/20, Sem escala
- 4.3 – 1/1 - Desenhos tipo - Ramal domiciliário para redes de distribuição de água – Esc.1/10
- 4.4 - 1/1 -Desenhos tipo - Ramal domiciliário para redes de drenagem de águas residuais - Sem escala
- 4.5 – 1/1 - Desenhos tipo - Descarga de fundo – Esc.1/5 e 1/10
- 4.6 – 1/1 -Desenhos tipo - Ventosa de tripla função – Sem escala
- 4.7 – 1/1 - Desenhos tipo - Maciços de ancoragem - Sem escala
- 4.8 – 1/1 - Desenhos tipo - Câmaras de visita – Esc.1/20; 1/5

Alina Fagundes

2. Plano de segurança e saúde em projeto, integrado por:

Peças escritas:

- II. Plano de segurança e saúde em projeto

M

Acompanham as peças escritas deste projeto os seguintes elementos:

- Termo de responsabilidade do Coordenador de Segurança e Saúde em fase de projeto
- Declaração da Ordem dos Engenheiros
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional

3. Plano de prevenção de gestão de resíduos da construção e demolição, integrado por:

Peças escritas:

- II. Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição

Acompanham as peças escritas deste projeto os seguintes elementos:

- Termo de responsabilidade do autor do plano
- Declaração da Ordem dos Engenheiros
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional

4. Estudo geológico e geotécnico, integrado por:

Peças escritas:

- I. Memória descritiva e justificativa

5. Especificações técnicas, integrado por:

- I. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CONSTRUÇÃO CIVIL - ET-ECC
- II. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – EQUIPAMENTO - ET-EQ
- III. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ET-IE
- IV. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CONSTRUÇÃO CIVIL - ET-MCC

6. Mapa de quantidades e estimativa orçamental, integrado por:

- I. Mapa de quantidades de trabalho
- II. Estimativa orçamental

7. Outros elementos, integrado por:

- II. Declaração de dispensa de estudos ambientais e estudos de impacto social

Alina Laguarda

B1 – ELEMENTOS QUE ACOMPANHAM O PROJETO DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO N.º 5 DO ARTIGO 43.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

- Alínea a) – Dos levantamentos e das análises de base e de campo

Do projeto consta levantamento topográfico (desenho 1.6 do projeto de infraestruturas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais no sistema de águas da Região do Noroeste - Santo Tirso Fase 2 - Lamelas).

- Alínea b) – Dos estudos geológicos e geotécnicos

Do projeto consta estudo geológico e geotécnico, conforme acima referido no n.º 4 da alínea B).

- Alínea c) – Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável

Para a execução da obra é dispensável a apresentação de estudos ambientais, conforme declaração de dispensa de estudos ambientais do gabinete projetista.

- Alínea d) – Dos estudos de impacto social, económico ou cultural, neste se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor

Para a execução da obra é dispensável a apresentação de estudos de impacto social, conforme declaração do gabinete projetista.

- Alínea e) – Dos resultados dos ensaios laboratoriais ou outros – não aplicável

- Alínea f) – Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável

O projeto é acompanhado do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, conforme acima referido no n.º 3 da alínea B).

C – PARECERES DAS ENTIDADES

- APA, ARH Norte (Agência Portuguesa do Ambiente, Administração da Região Hidrográfica do Norte) – Parecer favorável à pretensão, condicionado ao referido no parecer anexo (ref.ª S027267-202605-ARHN.DRHI ARHN.DRHI.00299.2026, Processo STS2026/02424)

- ERRAN Norte (Entidade Regional da Reserva Agrícola do Norte) – Indeferido por saneamento liminar. Conforme referido no parecer anexo, STS2026/02424, “.... A pretensão poderá ter enquadramento na alínea I) do nº1 do art.º 22 do DL 73/2009, de 31 de março com as alterações introduzidas pelo DL 199/2015, de setembro, conjugado com o art.º 12º do Portaria 162/2011, de 18 de abril, devendo o interessado proceder à instrução junto da ERRAN, de acordo com minuta anexa, para apreciação e decisão desta Entidade. “. Os elementos recebidos foram remetidos à entidade gestora da rede, para proceder em conformidade. Aguarda-se, a receção dos elementos para se proceder a nova consulta.

- ICNF, IP (Instituto da Conservação da Natureza e das Floresta) – Informa que não há lugar a emissão de parecer, nos termos do parecer anexo (ref.ª S-014824/2026, processo P-020951/2026; Processo SIRJUE STS2026/02424)

- CCDRN (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte) – parecer favorável, nos termos do parecer anexo (ref.ª OF_DOST_JLP_4181/2026, processo STS2026/02424),

- IP (Infraestruturas de Portugal, S.A., Gestão Regional de Porto e Aveiro – deferimento, nos termos do ofício anexo (ref.ª 4801PRT260402; 007-5061812 de 30/04/2026).

- CCDR-N (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte), decisão global desfavorável à pretensão, pelos motivos elencados no parecer anexo (processo SIRJUE n.º STS2026/02424 – OF_DGTC_DT_4772/2026, RJUE_686/2026).





M

7. PROJETO DE EXECUÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS - REGUENGA – APROVAÇÃO. -----

Presente informação de vinte e um do corrente mês de maio, da Divisão de Projetos, a remeter o projeto de execução da obra acima referida (processo registado naqueles serviços com o número 71/24), elaborado pela entidade Gestora da Rede, Águas do Norte, S.A., da qual se junta cópia à presente ata e dela fica a parte integrante, para todos os efeitos legais, constituindo as subsequentes quatro folhas da presente ata. -----

A estimativa do valor da obra a executar, de acordo com aquele projeto, é de 3.198.551,27 € (três milhões, cento noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e um euros e vinte e sete cêntimos).-----

O projeto tem como objetivo a execução de uma rede de abastecimento em baixa de água em vários arruamentos, bem como execução de novas redes de drenagem de águas residuais (oito), em locais ainda não servidos, na freguesia da Reguenga, concelho de Santo Tirso. -----

O referido projeto de execução é constituído pelos elementos referidos no número oito da aludida informação técnica, e é integrado pelos elementos referidos na lista que igualmente se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as folhas trinta e sete a quarenta da mesma.

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, consigna-se que: -----

a) Para a execução da obra em causa foi efetuado levantamento topográfico e demais análises de base e de campo, transpostos nas peças desenhadas do projeto; -----

b) Foi elaborado estudo geológico e geotécnico; -----

c) O projeto em causa não está sujeito a estudo ou declaração de impacto ambiental, pelo facto de não se inserir nos projetos tipificados nos anexos I e II do Decreto-Lei 151-B/2013, de 31 de outubro, nem é suscetível de provocar um impacto significativo no Ambiente, tendo em conta os critérios estabelecidos no anexo III do mesmo diploma legal; -----



Alina Laguarda

M

d) Para a execução da obra não é necessária a aquisição de terrenos, mas alguns troços da rede serão executados em terrenos particulares, pelo que será necessário a constituição de duas servidões administrativas para instalação de aqueduto subterrâneo, decorrendo o respetivo processo.

e) Para a execução da obra não são necessários realizar ensaios laboratoriais, pois não são utilizados materiais ou sistemas construtivos inovadores; -----

f) O projeto integra Plano de prevenção de gestão de resíduos da construção e demolição.

O projeto o projeto de execução foi objeto de revisão, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, pelo gabinete EPOCA – Gestão, Estudos e Projetos, Unipessoal, Lda.

O senhor vice-presidente propôs que a câmara municipal, com a fundamentação constante da aludida informação técnica, deliberasse aprovar o referido projeto de execução, sujeito às correções que vierem a ser impostas pelas entidades consultadas. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

DEPARTAMENTO DE GESTÃO, AMBIENTAL, TERRITÓRIO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

SERVIÇO DE PROJETOS

Processo n.º
71/24

Requerimento n.º

Informação n.º

M

Assunto Informação Projeto de Execução de Rede de abastecimento de água e drenagem de águas residuais na freguesia de Reguenga - Santo Tirso

DESPACHO PRESIDENTE

DESPACHO VEREADOR

INFORMAÇÃO SUPERIOR

INFORMAÇÃO SUPERIOR

INFORMAÇÃO

1. Objeto do projeto

O presente projeto de execução refere-se à “Rede de abastecimento de água e drenagem de águas residuais na freguesia de Reguenga - Santo Tirso”, tendo por objetivo a execução de uma rede de abastecimento em baixa de água em vários arruamentos, bem como execução de novas redes de drenagem de águas residuais (oito), em locais ainda não servidos, na freguesia de Reguenga, concelho de Santo Tirso.

2. Enquadramento

O Município de Santo Tirso solicitou à entidade gestora da rede “...a elaboração ou revisão de projetos para a abastecimento de água e de águas residuais no município de Santo Tirso com vista à expansão / universalização necessária para os respetivos serviços, bem como, perante a ausência de um plano de investimentos a curto e médio prazo”, conforme referido na informação reg.º 3829/26. Conforme parecer jurídico, que consta nos anexos à referida informação (anexo II), “o Município de Santo Tirso tem o poder-dever de impulsionar os trabalhos necessários à garantia e defesa do superior interesse público das populações, designadamente promovendo a abertura dos procedimentos de contratação das empreitadas de obras públicas para execução das infraestruturas e instalações que se mostram identificadas e com projetos de execução remetidos pela EGP, sem prejuízo dos acertos financeiros a incorporar no Contrato de Parceria à semelhança dos investimentos já realizados ao abrigo dos Protocolos de Delegação de Execução de Investimentos.” Com base no referido parecer e informação técnica, reg.º 1070/24 de 6 de fevereiro, foi decidido executar as redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais, tendo por base os projetos a remeter pela Água do Norte, S.A.. O presente projeto foi remetido, pela referida entidade, em 12 de novembro de 2025.

No que diz respeito ao enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM) e de acordo com a planta de condicionantes, a área de intervenção está abrangida por áreas Reserva Agrícola Nacional (RAN), Reserva Ecológica Nacional (abrange leitos dos cursos de água da REN, zonas ameaçadas pelas cheias, áreas de máxima infiltração, áreas com risco de erosão) e atravessa linhas de água do domínio hídrico, abrange um troço da Estrada Nacional (EN 105) e existem espécies legalmente protegidas, povoamento de sobreiros.

3. Posse do terreno

A rede de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais será, na maioria dos casos, executada no domínio público. Alguns troços da rede serão realizados em terrenos particulares, pelo que será necessário a constituição de duas servidões administrativas para instalação de aqueduto subterrâneo, decorrendo o respetivo processo.

4. Execução do Projeto

O projeto de execução é da responsabilidade da entidade Gestora da Rede, Águas do Norte, S.A.

5. Pedido de cadastros / comunicações prévias

De acordo com o referido na memória descritiva do projeto de rede de infraestruturas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais, na fase do seu desenvolvimento foram solicitados os cadastros à EDP Gás – Portgás, assim como foi compatibilizado o projeto realizado com os cadastros fornecidos pela ADN, conforme transposto nas peças do projeto.

6. Categoria de obra

A obra enquadra-se na Categoria II de acordo com o anexo II da Portaria n.º 255/2023 de 7 agosto, tendo a instrução do projeto respeitado o disposto naquela portaria.



Os projetos foram subscritos pelos respetivos autores, que estão credenciados para o efeito nos termos do art.º 21 da Lei n.º 31/2009 alterada pela Lei n.º 40/2015 de 1 de junho.



7. Conformidade com art.º 43. do CCP

O projeto de execução contém os elementos necessários em conformidade com o nº 4 e nº 5 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 (CCP), na sua atual redação, designadamente, a descrição dos preparatórios ou acessórios, a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra e o respetivo mapa de quantidades, levantamento topográfico, estudo geológico e geotécnico e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, conforme peças do projeto.

No que diz respeito aos estudos ambientais e estudos de impacte social, não se revelou necessária a sua inclusão, conforme mencionado na declaração de dispensa de estudos ambientais do gabinete projetista.

Tendo em consideração que, a estimativa orçamental da obra é enquadrável na classe de alvará 5, o projeto de execução foi objeto de revisão, nos termos do n.º 2, do art.º 43.º do Código dos Contratos Públicos, pelo gabinete EPOCA – Gestão, Estudos e Projetos, Unipessoal, Lda.

O projeto foi verificado internamente pela Divisão de Projetos e Empreitadas, para efeitos de enquadramento face ao CCP e Portaria n.º 255/2023 de 7 de agosto, revisão externa do projeto e consultas às diversas entidades. O relatório de revisão do projeto, foi remetido ao gabinete projetista para respetiva análise e incorporação das recomendações no projeto de execução. O projeto de execução foi retificado pelos autores e entregue a versão final retificada, pela entidade gestora da rede.

8. Constituição do projeto de execução

- Projeto de infraestruturas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais
- Plano de segurança e saúde em projeto
- Plano de prevenção de gestão de resíduos da construção e demolição
- Estudo geológico e geotécnico
- Especificações técnicas
- Mapa de quantidades e estimativa orçamental

Em anexo à presente informação, remete-se índice detalhado dos elementos que acompanham o projeto de execução.

9. Pareceres vinculativos no âmbito dos Instrumentos de Gestão Territorial

Tendo sido efetuadas as consultas às entidades competentes, obteve-se os seguintes pareceres:

- APA, ARH Norte - Agência Portuguesa do Ambiente, Administração da Região Hidrográfica do Norte, no âmbito do domínio hídrico – Parecer favorável à pretensão, condicionado ao cumprimento dos termos e condições referidas no parecer anexo (ref.ª S001099-202601 - ARHN.DRHL; ARHN.DRHL.00979.2025, Processo SIRJUE STS2025/02303)
- ERRAN Norte - Entidade Regional da Reserva Agrícola do Norte, no âmbito do regime jurídico da RAN – parecer favorável para utilização não agrícola de solo integrado em RAN, até 448.12m², nos termos e condições referidas no parecer anexo (OF/108/2026/ERRAN-Norte; Nº Proc RAN/9/2026/ERRAN-Norte; Proc. ERRAN: 8/2026, Processo SIRJUE

STS2025/02303)

- ICNF, IP - Instituto da Conservação da Natureza e das Floresta, no âmbito das espécies legalmente protegidas – Não há lugar a emissão de parecer, nos termos do parecer anexo (Ref.º S-014824/2026, processo P-020951/2026; Processo SIRJUE STS2025/02303), 

- CCDRN - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte), no âmbito do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN) – parecer favorável condicionado nos termos do parecer anexo com ref.ª OF_DOST_SVM_14276/2025, REN-CP_1500/2025, processo SIRJUE STS2025/02303),

Tendo sido retificado o projeto de execução, tornou-se necessário a execução da rede num troço de arruamento não previsto anteriormente, abrangido por Reserva Ecológica Nacional (áreas com risco de erosão). Foi efetuada nova consulta, decorrendo o prazo para análise e emissão do respetivo parecer (processo SIRJUE n.º STS2026/02450).

- IP - Infraestruturas de Portugal, S.A., Gestão Regional de Porto e Aveiro, no âmbito da servidão rodoviária à EN105 – deferimento, nos termos do ofício anexo (1515PRT260202; 007-5058212 de 28/04/2026).

- CCDR-N - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, decisão global favorável condicionada, nos termos referidos no parecer anexo (processo SIRJUE n.º STS2025/02303 – OF_DGTC_CS_921/2026 RJUE_2683/2025).

10. Pareceres entidades gestoras das redes

O projeto de execução da rede de abastecimento de água e drenagem de águas residuais foi fornecido pela entidade gestora da rede, Águas do Norte, S.A..

11. Orçamento municipal e financiamento

O projeto encontra-se previsto no Plano de Atividades e Orçamento da Câmara Municipal sob o n.º 21/2014.

A obra não se encontra ao abrigo de nenhum programa de financiamento.

12. Valor estimado para a execução da obra – 3.198.551,27 € (três milhões, cento noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e um euros e vinte e sete cêntimos)

Face ao exposto, submete-se superiormente a aprovação do projeto de execução da “Rede de abastecimento de água e drenagem de águas residuais na freguesia de Reguenga - Santo Tirso”, sujeito às correções que vierem a ser impostas pelas entidades consultadas, identificadas no ponto 9 da presente informação.

Mais se informa que, tendo em consideração a estimativa da obra, a competência para aprovar o projeto de execução é da Câmara Municipal.

REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NA FREGUESIA DE REGUENGA - SANTO TIRSO

PROJECTO DE EXECUÇÃO

ÍNDICE

ELEMENTOS DO PROCESSO:

A – PROJETO DE EXECUÇÃO - constituído pelos seguintes elementos:

1. Projeto de infraestruturas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais

Peças escritas

- I. Memória descritiva e justificativa

Acompanham este projeto os seguintes elementos:

- Termo de Responsabilidade do Coordenador do Projeto
- Termo de responsabilidade do autor do projeto

Peças desenhadas

- 1.1 – 1/1 - Localização e desenhos gerais - Planta de localização – Esc.1/25000
- 1.2 – 1/1 - Localização e desenhos gerais - Planta geral – Esc.1/5000
- 1.3 – 1/1 - Localização e desenhos gerais - Cadastro da rede de drenagem de águas residuais – Esc.1/5000
- 1.4 – 1/1 - Localização e desenhos gerais - Cadastro da rede de abastecimento de água – Esc.1/5000
- 1.5 – 1/1 - Localização e desenhos gerais - Levantamento topográfico – Esc.1/5000
- 1.6 – 1/1 - Localização e desenhos gerais - Cadastro da rede de telecomunicações da NOS – Esc.1/5000
- 2.1 – 1/2 - Rede de drenagem de águas residuais – Planta – Esc.1/2000
- 2.1 – 2/2 - Rede de drenagem de águas residuais – Planta – Esc.1/2000
- 2.2.1 – 1/1 - Rede de drenagem de águas residuais - Perfis longitudinais da rede gravítica - Zona 5 – Esc.1/2000; 1/200
- 2.2.2 – 1/4 - Rede de drenagem de águas residuais - Perfis longitudinais da rede gravítica - Zona 6 – Esc.1/2000; 1/200
- 2.2.2 – 2/4 - Rede de drenagem de águas residuais - Perfis longitudinais da rede gravítica - Zona 6 – Esc.1/2000; 1/200
- 2.2.2 – 3/4 - Rede de drenagem de águas residuais - Perfis longitudinais da rede gravítica - Zona 6 – Esc.1/2000; 1/200

Alina Laguarda

2.2.2 – 4/4 - Rede de drenagem de águas residuais - Perfis longitudinais da rede gravítica - Zona 6 – Esc.1/2000; 1/200

3.1 – 1/2 - Rede de abastecimento de água – Planta – Esc.1/2000

3.1 – 2/2 - Rede de abastecimento de água – Planta – Esc.1/2000

M

3.2 – 1/3 - Rede de abastecimento de água - Mapa de nós - Sem escala

3.2 – 2/3 - Rede de abastecimento de água - Mapa de nós - Sem escala

3.2 – 3/3 - Rede de abastecimento de água - Mapa de nós - Sem escala

3.3 – 1/1 - Rede de abastecimento de água - Travessia Especial 1 - Linha de água (Nós 345-346) – Esc.1/50,1/10, Sem escala

3.4 – 1/1 - Rede de abastecimento de água - Válvula redutora de pressão - VRP2. Definição de formas e equipamentos – Esc.1/20

3.5 – 1/1 - Rede de abastecimento de água - Válvula redutora de pressão - VRP3. Definição de formas e equipamentos – Esc.1/20

4.1 – 1/1 - Desenhos tipo - Vala para assentamento de tubagens em estradas municipais – Esc.1/20

4.2 – 1/1 - Desenhos tipo - Vala para assentamento de tubagens em estradas nacionais – Esc.1/20, Sem escala

4.3 – 1/1 - Desenhos tipo - Ramal de ligação para rede de abastecimento de água - Sem escala

4.4 – 1/1 - Desenhos tipo - Maciços de amarração - Sem escala

4.5 – 1/1 - Desenhos tipo - Descarga de fundo – Esc.1/10; 1/5

4.6- 1/1 - Desenhos tipo - Ventosa de duplo efeito – Esc.1/20

4.7 – 1/1 - Desenhos tipo - Câmaras de visita – Esc.1/20; 1/5

4.8 – 1/1 - Desenhos tipo - Ramal domiciliário para redes de drenagem de águas residuais - Sem escala

4.9 – 1/1 - Desenhos tipo - Maciços de ancoragem para inclinações elevadas - Sem escala

4.10 – 1/1 - Desenhos tipo - Câmara de visita de corpo retangular - Betão armado - Sem escala

4.11 – 1/1 - Desenhos tipo - Marco de incêndio – Esc.1/10

2. Plano de segurança e saúde em projeto, integrado por:

Peças escritas:

I. Plano de segurança e saúde em projeto

II. Anexos do PSS

Acompanham as peças escritas deste projeto os seguintes elementos:

- Termo de responsabilidade do Coordenador de Segurança e Saúde em fase de projeto

3. Plano de prevenção de gestão de resíduos da construção e demolição, integrado por:

Peças escritas:

Alina Fagundes

I. Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição

Acompanham as peças escritas deste projeto os seguintes elementos:

- Termo de responsabilidade do autor do plano

M

4. Estudo geológico e geotécnico, integrado por:

Peças escritas:

- I. Memória descritiva e justificativa

5. Especificações técnicas, integrado por:

- I. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CONSTRUÇÃO CIVIL - ET-ECC
- II. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – EQUIPAMENTO - ET-EQ
- III. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ET-IE
- IV. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CONSTRUÇÃO CIVIL - ET-MCC

6. Mapa de quantidades e estimativa orçamental, integrado por:

- I. Mapa de quantidades de trabalho
- II. Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição
- III. Estimativa orçamental

7. Outros elementos, integrado por:

- I. Declaração de dispensa de estudos ambientais e estudos de impacto social

A1 – ELEMENTOS QUE ACOMPANHAM O PROJETO DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO N.º 5 DO ARTIGO 43.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

- Alínea a) – Dos levantamentos e das análises de base e de campo

Do projeto consta levantamento topográfico (desenho 1.5 do projeto de rede de infraestruturas abastecimento de água e de drenagem de águas residuais no sistema de águas residuais da Região do Noroeste – Santo Tirso – Fase 2 - Reguenga).

- Alínea b) – Dos estudos geológicos e geotécnicos

Do projeto consta estudo geológico e geotécnico, conforme acima referido no n.º 4 da alínea A).

- Alínea c) – Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável

Para a execução da obra é dispensável a apresentação de estudos ambientais, conforme declaração de dispensa de estudos ambientais do gabinete projetista.

Adriana Laguarda
- Alínea d) – Dos estudos de impacto social, económico ou cultural, neste se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor

Para a execução da obra é dispensável a apresentação de estudos de impacto social, *M* conforme declaração do gabinete projetista, sendo necessário a constituição de servidões administrativas de instalação de aquedutos subterrâneos.

- Alínea e) – Dos resultados dos ensaios laboratoriais ou outros – não aplicável

- Alínea f) – Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável

O projeto é acompanhado do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, conforme acima referido no n.º 3 da alínea A).

B – PARECERES DAS ENTIDADES

- APA, ARH Norte (Agência Portuguesa do Ambiente, Administração da Região Hidrográfica do Norte) – Parecer favorável à pretensão, condicionado ao cumprimento dos termos e condições referidas no parecer anexo (ref.ª S001099-202601 - ARHN.DRHL; ARHN.DRHL.00979.2025, Processo SIRJUE STS2025/02303)

- ERRAN Norte (Entidade Regional da Reserva Agrícola do Norte) – parecer favorável para utilização não agrícola de solo integrado em RAN, até 448.12m², nos termos e condições referidas no parecer anexo (OF/108/2026/ERRAN-Norte; N.º Proc RAN/9/2026/ERRAN-Norte; Proc. ERRAN: 8/2026, Processo SIRJUE STS2025/02303)

- ICNF, IP (Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas) – Informa que não há lugar a emissão de parecer, nos termos do parecer anexo (Ref.º S-014824/2026, processo P-020951/2026; Processo SIRJUE STS2025/02303)

- CCDRN (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte) – parecer favorável condicionado nos termos do parecer anexo (ref.ª OF_DOST_SVM_14276/2025, REN-CP_1500/2025, processo SIRJUE STS2025/02303),

Tendo sido retificado o projeto, tornou-se necessário a execução da rede num troço de arruamento não previsto anteriormente, abrangido por Reserva Ecológica Nacional (áreas com risco de erosão). Foi efetuada nova consulta, aguardando-se parecer (processo SIRJUE n.º STS2026/02450).

- IP (Infraestruturas de Portugal, S.A., Gestão Regional de Porto e Aveiro – deferimento, nos termos do ofício anexo (1515PRT260202; 007-5058212 de 28/04/2026).

- CCDR-N (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte), decisão global favorável condicionada nos termos referidos no parecer anexo (processo SIRJUE n.º STS2025/02303 – OF_DGTC_CS_921/2026 RJUE_2683/2025).

C – REVISÃO DO PROJETO

Relatório da revisão de projeto de Redes de Infraestruturas de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais no Sistema de Águas da Região do Noroeste – Reguenga – EPOCA – Gestão, Estudos e Projetos, Unipessoal, Lda

Respostas dos projetistas ao relatório da revisão do projeto

*M*

8. EMPREITADA – “ARRUAMENTO DE LIGAÇÃO ENTRE REDUNDO E CABANAS – MONTE CÓRDOVA” - DECISÃO DE CONTRATAR (ARTIGO 36.º DO CCP).

Presente informação da Divisão de Empreitadas, de onze do corrente mês de maio, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, relativa à proposta de início do procedimento de formação do contrato de empreitada da obra acima referida, no âmbito do procedimento de contratação pública n.º 33/26 (OBM), processo 407/CPN/E/2026, a remeter o caderno de encargos e programa de procedimento para efeitos da respetiva decisão de contratar (artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos - CCP) da empreitada relativa à obra acima identificada, que integra o respetivo Projeto de Execução, aprovado por despacho do presidente da câmara municipal de vinte e cinco de março último e que faz parte integrante do respetivo procedimento de contratação pública, integrando o caderno de encargos. -----

O senhor vice-presidente da câmara municipal propôs que a câmara municipal deliberasse:

1. Ratificar o despacho do presidente da câmara, de vinte e cinco de março último, exarado na informação técnica dos serviços de dezasseis do mesmo mês de março, que aprovou o projeto de execução da obra em causa, e que integra o respetivo caderno de encargos, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 43.º do CCP. Junta-se cópia daquela informação à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subseqüentes quatro folhas. -----

2. Aprovar as demais peças do procedimento de contratação pública (programa de procedimento e caderno de encargos, e respetivos anexos) com vista à formação do contrato da empreitada acima referida, das quais se juntam cópias à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo o anexo III da mesma. -----

No ponto 13.4 do Programa de procedimento foram fixadas as condições em que uma proposta será considerada com preço anormalmente baixo (PAB). -----

A decisão de fixação de um preço ou custo anormalmente baixo tem por fundamentação mitigar o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o

*M*

regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vincula e das suas obrigações perante terceiros. -----

A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo através de uma percentagem de redução com referência ao preço base contribui para a apresentação de propostas apoiadas em preços artificialmente definidos, ou seja, propostas cujo valor é obtido, não como resultado do adequado estudo das atividades que integram o mapa de quantidades e consequentemente dos preços unitários que, de facto, lhes correspondem, mas sim a partir da obrigação da sua acomodação junto a um valor pré-definido, obtido, exclusivamente, a partir do preço base subtraído da percentagem correspondente à redução a partir do qual o preço é classificado como anormalmente baixo. -----

Com a fixação do preço ou custo anormalmente baixo nos moldes indicados no ponto 13.4 do programa de procedimento, o preço base deixa de ser o valor a partir do qual se mede a redução para efeitos de apuramento de um preço ou custo anormalmente baixo. Como esse valor deixa de ser previamente conhecido, por resultar da média das propostas admitidas, já não será possível aos concorrentes, em fase de concurso, antecipar a partir de que montante o valor da sua proposta passa a ser considerado como anormalmente baixo, como acontecia anteriormente, circunstância que reduz a tendência para a apresentação de propostas artificialmente construídas. -----

No que se refere à percentagem de 15% estipulada, nos termos anteriormente referidos, como redução a partir da qual é definido o preço anormalmente baixo, a mesma foi escolhida tendo em conta que, por norma, a margem (onde são incorporados os custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro das obras) acrescentada ao preço de custo oscila entre os 15% e 25%. Ora, qualquer redução sobre um preço de mercado, que ultrapasse essa ordem de grandeza, implica que a redução já poderá ultrapassar a referida margem, retirando valor ao preço de custo, com todas as implicações que daí advêm, quer em termos de garantias de cumprimento do contrato, quer em termos



M

de práticas anti concorrenciais. -----

3. Tomar a decisão de contratar prevista no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, mediante procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea b) do artigo 19.º, ambos daquele Código, e autorizar a despesa inerente ao contrato de empreitada a celebrar, cujo preço base é de 896.307,63 € (oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e sete euros e sessenta e três cêntimos), acrescido de IVA. -----

O preço base constante do caderno de encargos foi determinado com base na estimativa orçamental constante do respetivo projeto de execução e complementarmente confirmado através da multiplicação da quantidade de trabalhos previstos no mapa de trabalhos pelos respetivos preços unitários, preços esses fixados tendo em consideração os preços unitários correntes para trabalhos da mesma espécie e condições de execução. -----

O prazo de execução do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da consignação da obra, que se considera necessário e suficiente para o efeito, tendo em conta obras da mesma espécie e condições de execução. -----

A decisão de contratar tem a seguinte fundamentação: -----

A obra consiste na execução de um arruamento de ligação entre Redundo e Cabanas, em Monte Córdova, que irá permitir uma melhor interligação entre os lugares de Redundo e Cabanas, encurtando o tempo de viagem e tornando também a mobilidade no interior da freguesia mais fácil e segura. O arruamento servirá também para densificar as interligações desde Monte Córdova às restantes freguesias do concelho de Santo Tirso. -----

Em relação à hierarquização viária, trata-se de uma via predominante inserida em contexto florestal, atualmente classificada como via de acesso local. Mas com a melhoria resultante da intervenção irá possuir todas as condições para aceder ao nível hierárquico de via distribuidora local.

Pelo que, a realização da obra concretiza atribuições do município nos domínios do



M

equipamento rural e urbano e transportes e comunicações, conforme previsto nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

4. Autorizar a despesa com a execução do contrato a celebrar, que será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica 02/07010401, na qual ficou cativa a importância de 500.000,00 (quinhentos mil euros), correspondente à estimativa dos encargos a satisfazer no ano em curso, conforme proposta de cabimento orçamental número 832/2026, de 20 de abril. -----

O contrato tem encargos em mais do que um ano económico, conforme resulta daquela proposta de cabimento orçamental, sendo que a autorização da assembleia municipal para a assunção de encargos e compromissos plurianuais resultantes do contrato a celebrar, prevista no n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, e alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de janeiro, resulta do facto da obra (projeto/ação 2022/I/59) constituir execução do Plano Plurianual aprovado pela assembleia municipal, por deliberação de nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco, com as alterações introduzidas por deliberação de 30 de abril findo, que aprovou a 2.ª alteração orçamental ao PPI, em conformidade com o disposto na alínea a) do artigo 14.º das Normas de Execução Orçamental, que integram as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano em curso.

5. Decidir não contratar por lotes, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º - A do Código dos Contratos Públicos, com a fundamentação que consta da aludida informação técnica.

6. Designar o júri do respetivo procedimento com a seguinte composição: -----

Membros efetivos: -----

- Presidente – Rui Miguel Santos Pereira, Eng.º civil afeto à Divisão de Empreitadas; ----

- Eng.º Sérgio Rodrigo Martins Delgado, Chefe da Divisão de Empreitadas, em regime de substituição; -----

- Eng.º Nuno Filipe Araújo Fernandes, afeto à mesma Divisão. -----

Membros suplentes: -----

- Eng.ª Cláudia Orquídea Pinto Azinheira Reguenga, Técnica Superior afeta à Divisão de



Alina Laguarda

M

Empreitadas. -----

- Eng.ª Maria Susana Iria Silva, Técnica Superior afeta à Divisão de Empreitadas. -----

7. Delegar no júri do procedimento a competência para a prestação de esclarecimentos que sejam solicitados pelos interessados, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento. -----

8. Designar, como gestor do contrato, o identificado Eng.º Rui Miguel Santos Pereira. ---

A proposta, com os oito pontos que a integram, foi aprovada por unanimidade. -----

No final da votação o senhor vereador Ricardo Pereira, eleito enquanto inscrito na lista da coligação do PPD/PSD.IL, congratulou o executivo pela decisão agora tomada. -----

DEPARTAMENTO DE TRANSIÇÃO CLIMÁTICA, TERRITÓRIO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO
DIVISÃO DE PROJETOS
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL

Processo n.º
OBM 105/22V

Requerimento n.º

Informação n.º

M

Assunto Informação Final do Projeto de Execução de “Arruamento de ligação entre Redundo e Cabanas - Monte Córdova”

DESPACHO PRESIDENTE

DESPACHO VEREADOR

INFORMAÇÃO SUPERIOR

INFORMAÇÃO SUPERIOR

INFORMAÇÃO

1. Objeto do projeto

O presente projeto de execução refere-se à “Arruamento de ligação entre Redundo e Cabanas - Monte Córdova”.

O objetivo da intervenção consiste em dotar o atual caminho em terra de condições de comodidade e segurança para a circulação automóvel mediante a construção do arruamento.

A construção do arruamento implicará a execução dos seguintes trabalhos elencados:

- Terraplenagem para constituição da plataforma do novo arruamento;
- Pavimentação da rodovia e berma;
- Construção de sistema de drenagem de águas pluviais;

- Implementação de sistema de sinalização vertical e marcas rodoviárias;
- Demolição de muros de vedação e redes de vedação de terrenos privados com eventual reconstrução;
- (Re)construção de muros de suporte;
- Instalação de infraestruturas de eletricidade e iluminação pública.



2. Enquadramento

No que diz respeito ao enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM) e de acordo com a Planta de Ordenamento, a intervenção localiza-se predominantemente em Espaço Florestal Principal / Espaço Florestal Principal + Estrutura Ecológica.

De acordo com a Planta de Condicionantes, não se observam quaisquer condicionantes de ordem de superior, e por isso, não há necessidade de se proceder a consultas externas e consequentes pedidos de pareceres prévios relativos a utilização de solo no âmbito do programa acima proposto.

3. Programa preliminar e antecedentes

O projeto foi desenvolvido de acordo com as prioridades estabelecidas pela Câmara Municipal e aprovação do respetivo programa preliminar.

4. Posse do terreno

Existe a necessidade de aquisição de terrenos para execução do novo arruamento. O processo de negociação está a ser conduzido pela Junta de Freguesia de Monte Córdova, em seguimento de reunião havida na câmara municipal no passado dia 15 de outubro de 2025.

5. Execução do Projeto

Processo interno n.º 105/22V, do serviço de Manutenção da Rede Viária Municipal.

6. Consultas cadastros / comunicações prévias

Foi remetido à DOTIG os elementos para referenciação da intervenção no território municipal.

7. Categoria de obra

- A obra enquadra-se na Categoria II de acordo com o anexo II da portaria n.º 255/2023 de 7 de agosto, tendo a instrução do projeto respeitado o disposto naquela portaria.
- Os projetos foram subscritos pelos respetivos autores que estão credenciados para o efeito nos termos do art.º 21 da Lei 31/2009 alterada pela Lei 40/2015 de 1 de junho.

8. Conformidade com art.º 43. do CCP

O projeto de execução contém os elementos necessários em conformidade com o artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 (CCP), na sua atual redação, designadamente a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra e o respetivo mapa de quantidades, levantamento topográfico transposto para as peças do projeto, estudo geológico e geotécnico e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, conforme peças do projeto.



9. Constituição do projeto de execução

Projeto geral;
Projeto de traçado/Terraplenagem;
Projeto de pavimentação;
Projeto de Drenagem;
Projeto de Sinalização;
Projeto de Obras Acessórias;
Projeto de Infraestruturas Elétricas;
Projeto de Iluminação Pública;
Plano de Gestão de Resíduos;
Plano de Segurança e Saúde;
Caderno de Encargos;
Medições e Estimativa Orçamental.

10. Ao projeto de execução foram anexos os seguintes elementos, conforme disposto na alínea 5 do art.º 43 do CCP, na sua redação atual:

- Levantamento Topográfico;
- Estudo Geológico e Geotécnico (Declaração art.º 43º do CCP);
- Os estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável (não aplicável);
- Os estudos de impacto social, económico ou cultural, e a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, bens e direitos a adquirir e ónus e servidões a impor (não aplicável);
- Os resultados dos ensaios laboratoriais (não aplicável);
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.

11. Revisão de projeto, conforme disposto no n.º 2 e n.º 7 do art.º 43 do CCP, na sua redação atual:

O n.º 2 do art.º 43.º do CCP estabelece: *Quando a obra seja classificada, nos termos da portaria prevista no n.º 7, na categoria iii ou superior, bem como naqueles casos em que o preço base, fixado no caderno de encargos, seja enquadrável na classe 3 de alvará ou em classe superior, o projeto de execução referido no número anterior deve ser objeto de prévia revisão por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração, distinta do autor do mesmo, conforme fixado em portaria de Governo responsável pela área das obras públicas, de acordo com o n.º 7 do art.º 43.º referido.*

No entanto, no n.º 4 do art.º 18º da Lei n.º 31/2009, de 03 de julho, é fixado: *Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de dezembro, a revisão do projeto de execução prevista no n.º 2 produz efeitos a partir da entrada em vigor do diploma que aprovar a sua regulamentação.*

Posto isto, salvo melhor opinião, considera-se não haver obrigatoriedade de realização de prévia revisão ao projeto, por ainda não existir a regulamentação correspondente.

12. Financiamento

Orçamento Municipal
PPI 2022/II/59

**13. Valor estimado para a execução da obra**

896 307,63 € (oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e sete euros, sessenta e três cêntimos). Ao valor acresce IVA à taxa legal em vigor de 6%.

**14. Prazo estimado para a execução da obra**

180 dias.

Face ao exposto, o projeto de execução está em condições de ser aprovado e o procedimento de contratação da empreitada iniciado, pelo que se submete para aprovação Superior e autorização de abertura do procedimento.

Mais se refere, quanto às infraestruturas elétricas e iluminação pública, ser necessário o licenciamento junto da E-Redes e, portanto, será necessário proceder-se à contratação dos serviços para elaboração de processo de licenciamento, a submeter por Técnico credenciado para o efeito. O custo previsível desta prestação de serviços é de **4 000,00 €** (quatro mil euros). Ao valor acresce IVA à taxa legal em vigor. Posto isto, solicita-se igualmente autorização para a contratação da prestação de serviços referida.



M

9. EMPREITADA – USF DO ANTIGO DISPENSÁRIO DE SANTO TIRSO – LISTA DE ERROS E OMISSÕES E PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.-----

Presente informação da Divisão de Empreitadas, de vinte e cinco do corrente mês de maio, a remeter o despacho do presidente da câmara municipal de um de abril findo, que decidiu prorrogar o prazo para apresentação das proposta, do qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes três folhas, bem como a lista de erros e omissões aceites, publicitadas na plataforma da contratação pública utilizada pelo município no dia catorze de abril findo, da qual se juntará cópia à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, como Anexo IV.-----

O senhor vice-presidente submeteu à ratificação da câmara municipal o despacho de um de abril findo, que decidiu a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, e propôs que a câmara municipal deliberasse ratificar a decisão tomada pelo júri do procedimento quanto às listas de erros e omissões apresentadas, em conformidade com a análise efetuada pela equipa projetista. -----

A câmara municipal deliberou, por maioria, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, ratificar o aludido despacho e ratificar a lista de erros e omissões aceite pelo júri do procedimento.-----

Abstiveram-se os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.II. -----

DESPACHO

Procedimento de contratação com vista à celebração de contrato de empreitada da obra “USF do Antigo Dispensário” (procedimento 3/26) - Decisão sobre prorrogação de prazo para apresentação de propostas

Por deliberação da câmara municipal de 19 de fevereiro de dois mil e vinte e seis (item 5 da respetiva ata), foi determinado proceder à abertura do concurso público para formação de contrato de empreitada para execução da obra denominada “**USF do Antigo Dispensário**”, que aprovou também as peças do procedimento (programa de procedimento e caderno de encargos, e respetivos anexos).

O referido procedimento foi publicitado no Diário da República em 17 de março de 2026.

Nessa sequência e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, vieram a ser apresentados dentro do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, por vários interessados, pedidos de esclarecimento relativos à interpretação das peças do referido procedimento, bem como apresentadas listas nas quais identificam erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.

Pela referida deliberação da câmara municipal foi delegada no júri do procedimento a competência para prestar esclarecimentos.

Porém, a competência para a decisão sobre os erros e omissões é do órgão com competência para a decisão de contratar, neste caso, da câmara municipal.

Os pedidos de esclarecimento e a análise das listas com identificação de erros e omissões apresentados pelos interessados no âmbito do presente procedimento concursal ainda se encontram em análise técnica por parte da equipa projetista.

Atendendo à complexidade das questões colocadas e à necessidade de assegurar respostas devidamente fundamentadas e rigorosas, não será possível concluir essa análise dentro do prazo inicialmente previsto (até dia 6 de abril).

M

Face aos esclarecimentos solicitados e às listas de erros e omissões apresentados, admite-se como muito provável que as retificações às peças do procedimento irão implicar alterações a aspetos que podem ser considerados fundamentais para a elaboração das propostas.

Assim, de modo garantir os princípios da concorrência, da igualdade e da transparência, considera-se de prorrogar-se o prazo de apresentação de propostas, disponibilizando os esclarecimentos e eventuais correções às peças do procedimento na plataforma eletrónica logo que concluída a respetiva análise e aprovadas, pelo órgão competente, as correspondentes retificações.

Considerando que a empreitada objeto do presente procedimento, assume uma importância estratégica e essencial para o concelho de Santo Tirso, e como tal não se compadece com a suspensão do procedimento até à decisão da câmara municipal sobre a prorrogação do prazo de forma a permitir aos projetistas a análise às listas de erros e omissões das peças do procedimento e considerando que não é possível incluir o assunto na ordem do dia da reunião de câmara do dia 2 de abril, cujo prazo para a respetiva elaboração já decorreu, e que a próxima reunião da câmara municipal está agendada para o dia 16 de abril, não se afigurando viável, neste período, a realização de uma reunião extraordinária da câmara municipal.

Decido, ao abrigo da competência excecional prevista no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com o previsto nos números 3 e 5 do artigo 64.º do CCP, prorrogar o prazo para entrega das propostas pelo período de **15 dias**.

Publicite-se o presente despacho na plataforma eletrónica da contratação pública do Município de Santo Tirso, publique-se no Diário da República,



junte-se o presente despacho às peças do procedimento e remeta-se o mesmo à próxima reunião de câmara para ratificação.

Santo Tirso, 01 abril de 2026

O presidente da câmara municipal,



Alberto Costa



M

10. EMPREITADA – “REQUALIFICAÇÃO DA AV. 4 DE ABRIL DE 1955 - VILA DAS AVES” - ADJUDICAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES - 4.º ADICIONAL.

Presente informação da Divisão de Empreitadas, de vinte e dois do corrente mês de maio, registada com o número quatro mil e trinta e sete, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, a comunicar que na empreitada acima referida, cujo contrato inicial foi celebrado no dia dez de abril de dois mil e vinte e cinco e visado pelo Tribunal de Contas no dia três de junho do mesmo ano, mostra-se necessário executar trabalhos complementares no valor de 27 508,22 € (vinte e sete mil quinhentos e oito euros e vinte e dois cêntimos), acrescido de IVA.---

A despesa decorrente da adjudicação dos trabalhos complementares será satisfeita pela seguinte dotação orçamental, na qual tem dotação: classificação orgânica: 02; classificação económica – capítulo 07; grupo 01; artigo 04, número 01, conforme proposta de cabimento orçamental número 993/2026.---

O compromisso inerente está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 857/2026, conforme documento de requisição externa de despesa número 1143/2026, de 15 de maio. ---

O senhor vice-presidente propôs que a câmara municipal deliberasse adjudicar a execução dos aludidos trabalhos complementares, e autorizar a despesa inerente, bem como deliberasse aprovar a minuta do respetivo contrato adicional (4.º adicional) da qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo V da mesma, e autorizasse a celebração do contrato. --

A proposta foi aprovada por maioria, com os votos a favor dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e três abstenções dos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.IL. ---



M

11. EMPREITADA – “REQUALIFICAÇÃO DA LIGAÇÃO DA ERMIDA À ZONA INDUSTRIAL DA POUPA (AYEME) – FASE C” - ADJUDICAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES - 1.º ADICIONAL. -----

Presente informação da Divisão de Empreitadas, de vinte e um do corrente mês de maio, registada com o número três mil setecentos e treze, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, a comunicar que na empreitada acima referida, cujo contrato inicial foi celebrado no dia sete de maio de dois mil e vinte e cinco e tacitamente visado pelo Tribunal de Contas no dia sete de julho do mesmo ano, mostra-se necessário executar trabalhos complementares no valor 2.275,40€ (dois mil duzentos e setenta e cinco euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA. -----

A despesa decorrente da adjudicação dos trabalhos complementares será satisfeita pela seguinte dotação orçamental, na qual tem dotação: classificação orgânica: 02; classificação económica – capítulo 07; grupo 01; artigo 04, número 01, conforme proposta de cabimento orçamental número 773/2026.-----

O compromisso inerente está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 568/2026, conforme documento de requisição externa de despesa número 850/2026, de 26 de março.-----

O senhor vice-presidente propôs que a câmara municipal deliberasse adjudicar a execução dos aludidos trabalhos complementares, e autorizar a despesa inerente, bem como deliberasse aprovar a minuta do respetivo contrato adicional (1.º adicional) da qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo VI da mesma, e autorizasse a celebração do contrato. -

A proposta foi aprovada por maioria, com os votos a favor dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e três abstenções dos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.IL. -----



Alina Laguarda

M

12. APROVAÇÃO DE CANDIDATURA - NORTE2030-FEDER-03139400 - BENEFICIAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO CONJUNTO HABITACIONAL DE RINGE - VILA DAS AVES - ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO. -----

Presente informação do Departamento Jurídico, Financeiro e da Transição Digital, de dezanove do corrente mês de maio, registada com o número três mil novecentos e vinte e nove, a comunicar que a candidatura a financiamento comunitário apresentada pelo município de Santo Tirso para a operação designada “Beneficiação do Espaço Público do Conjunto Habitacional de Ringe – Vila das Aves”, foi aprovada por decisão do Conselho Diretivo do Programa Regional do Norte 2030, de quatro do corrente mês de maio, nas condições constantes respetivo Termo de Aceitação, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo VII da mesma. ---

O projeto prevê um investimento elegível financiado de 1.501.831,09 € (um milhão quinhentos e um mil oitocentos e trinta e um euros e nove cêntimos), com uma comparticipação de 20,22%, correspondente a 303.645,74 € (trezentos e três mil seiscientos e quarenta e cinco euros e setenta e quatro cêntimos). -----

O senhor vice-presidente submeteu à ratificação da câmara municipal a decisão de apresentação da referida candidatura, bem como a decisão de aceitação das condições de sua aprovação, expressas naquele Termo de Aceitação. -----

A câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão de apresentação da referida candidatura, e aprovar as condições de aceitação da sua aprovação. -----



M

**13. APROVAÇÃO DA CANDIDATURA NORTE2030-FEDER-01629700 -
REQUALIFICAÇÃO DO RECINTO DA FEIRA DE SANTO TIRSO - ACEITAÇÃO DAS
CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO. -----**

Presente informação do Departamento Jurídico, Financeiro e da Transição Digital, de dezanove do corrente mês de maio, registada com o número três mil novecentos e vinte e quatro, a comunicar que a candidatura a financiamento comunitário apresentada pelo município de Santo Tirso para a operação designada “Requalificação do Recinto da Feira de Santo Tirso”, foi aprovada por decisão do Conselho Diretivo do Programa Regional do Norte 2030, de quatro do corrente mês de maio, nas condições constantes respetivo Termo de Aceitação, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo VIII da mesma. -----

O projeto prevê um investimento elegível financiado de 934.135,63 € (novecentos e trinta e quatro mil cento e trinta e cinco euros e sessenta e três cêntimos), com uma comparticipação de 73,47%, correspondente a 686.292,86 € (seiscentos e oitenta e seis mil duzentos e noventa e dois euros e oitenta e seis cêntimos).-----

O senhor vice-presidente submeteu à ratificação da câmara municipal a decisão de apresentação da referida candidatura, bem como a decisão de aceitação das condições de sua aprovação, expressas naquele Termo de Aceitação. -----

A câmara municipal deliberou, por maioria, ratificar a decisão de apresentação da referida candidatura, e aprovar as condições de aceitação da sua aprovação. -----

Abstiveram-se os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.IL. -----



M

14. ACIST - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTO TIRSO - PEDIDO DE SUBSÍDIO. -----

Presente ofício de vinte e três de abril findo, da Associação Comercial e Industrial de Santo Tirso, enviado por email da mesma data, registado com o número dez mil seiscientos e vinte e dois, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com ações previstas no seu Plano de Atividades para dois mil e vinte e seis, que junta com aquele ofício. -----

O assunto vem informado pela Divisão Municipal Invest Santo Tirso, conforme informação de quatro do corrente mês de maio, registada com o número três mil quatrocentos e noventa e oito, que aqui se dá por inteiramente transcrita, para todos os efeitos legais. -----

A ACIST – Associação Comercial e Industrial de Santo Tirso, tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., no dia vinte dois de abril findo, válida por quatro meses; tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida via internet pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, na mesma data, válida por quatro meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme declaração submetida no dia dez de fevereiro de 2026. -----

O senhor vice-presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à defesa dos direitos dos cidadãos e apoiar atividades de natureza social ou outras de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a informação e defesa dos direitos dos cidadãos e promoção do desenvolvimento, conforme disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse atribuir à ACIST - Associação Comercial e Industrial de Santo Tirso um subsídio no montante de 25 000,00€ (vinte e cinco mil euros), para apoiar a execução das atividades previstas no seu plano de atividades, designadamente aquelas que são realizadas em parceria com o município. ---



M

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1034/2026. -----

O compromisso inerente à presente deliberação está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 862/2026, conforme documento de requisição externa de despesa número 1148/2026, de 18 de maio. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Previamente à discussão e votação dos assuntos que constam dos pontos quinze a vinte e seis da ordem do dia desta reunião, os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.IL disseram que gostariam que das informações sobre este tipo de atribuições de subsídios passassem a constar o montante dos subsídios propostos, por lhes parecer um elemento essencial para decidirem o seu sentido de voto. -----



Alma Laguarda

M

15. PARÓQUIA DE S. MIGUEL DO COUTO - PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA AS CELEBRAÇÕES EM HONRA DE SÃO ROSENDO.-----

Presente ofício da Paróquia de S. Miguel do Couto, de dois de março último, enviado por email de dezasseis de abril findo, registado com o número dez mil trezentos e quarenta e quatro, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com as festas em honra de São Rosendo, que decorreram de vinte e oito de fevereiro a um de março último. -----

O assunto vem informado pela Divisão de Programação Cultural, conforme informação de doze do corrente mês de maio, registada com o número três mil setecentos e cinquenta e seis, a propor a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com as referidas festas. -----

Pelo senhor vice-presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta: ----

Ao longo do ano são diversos os eventos de cariz popular e religioso que se realizam por todo o concelho;-----

As diversas festas em honra dos Santos Populares e/ou padroeiros das diversas paróquias do concelho são também eventos culturais, que conquistam a simpatia e admiração quer dos residentes, quer de pessoas de fora do concelho, que aqui se deslocam por ocasião dessas manifestações religiosas/culturais; -----

Assim, considerando que as festas e as romarias são uma tradição cultural que merece ser apoiada;-----

Considerando a competência da câmara municipal prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho a atribuição de um subsídio no montante de 945,00 € (novecentos e quarenta e cinco euros) à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Miguel do Couto para ajudar a custear as despesas com as festas em honra de São Rosendo. -----

A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Miguel do Couto tem a sua situação tributária regularizada, conforme consulta efetuada pelo município no sítio institucional da Autoridade Tributária



Alina Fagundes

M

e Aduaneira, no dia vinte do corrente mês de maio, cuja informação assim obtida é válida por seis meses; tem igualmente a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme consulta efetuada, no dia vinte e um de abril findo, no Serviço Segurança Social Direta, cuja informação é igualmente válida por seis meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central do Beneficiário Efetivo, conforme declaração submetida em catorze de janeiro último. -----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1073/2026.-----

O compromisso inerente à presente deliberação está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 896/2026, conforme documento de requisição externa de despesa número 1187/2026, de vinte e um do corrente mês de maio.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



M

16. ASSOCIAÇÃO CULTURAL POPULAR BOMBOS E CONCERTINAS “OS CORDOVENSES” - PEDIDO DE SUBSÍDIO.-----

Presente requerimento de vinte e três de abril findo, da associação denominada Associação Cultural Popular Bombos e Concertinas “Os Cordovenses”, registado com o número dez mil seiscentos e trinta e nove, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com a execução do seu plano de atividades para dois mil e vinte e seis, designadamente a organização e realização do “Festival de Bombos”. -----

O assunto vem informado pela Divisão de Programação Cultural, conforme informação de oito do corrente mês de maio, registada com o número três mil seiscentos e oitenta, que aqui se dá por inteiramente transcrita, para todos os efeitos legais.-----

A identificada associação tem a sua situação tributária regularizada, conforme consulta efetuada pelo município ao sitio institucional na internet da Autoridade Tributária e Aduaneira, no dia vinte do corrente mês de maio, cuja informação assim obtida é válida por seis meses; tem igualmente a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme consulta efetuada, no dia vinte e um do corrente mês de maio, no Serviço Segurança Social Direta, cuja informação é igualmente válida por seis meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central do Beneficiário Efetivo, conforme declaração submetida a 23 de abril de 2026.-----

O senhor vice-presidente propôs qua câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse atribuir à associação denominada “Associação Cultural Popular Bombos e Concertinas “Os Cordovenses” um subsídio no montante de 1.620,00 € (mil seiscentos e vinte euros).-----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem suficiente dotação, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1018/2026.

O respetivo compromisso está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução

Reunião: ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 11 Fl. 73
28 de maio de 2026

Alina Fagundes

M

orçamental com o número 847/2026, conforme documento de requisição externa de despesa número 1132/2026, de 13 de maio. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



M

17. RANCHO TÍPICO SANTA MARIA DA REGUENGA - PEDIDO DE SUBSÍDIO.

Presente ofício de vinte e vinte e quatro de abril findo, da associação denominada Rancho Típico de Santa Maria da Reguenga, enviado por email registado com o número dez mil setecentos e catorze, a solicitar apoio do município para o desenvolvimento do seu plano de atividades no ano em curso. -----

O assunto vem informado pelo Serviço de Apoio à Programação, conforme informação de treze do corrente mês de maio, registada com o número três mil setecentos e oitenta e nove, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais.-----

A identificada associação tem a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, no dia quinze de abril findo, válida por quatro meses; tem igualmente a situação contributiva realizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., na mesma data, válida por quatro meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central do Beneficiário Efetivo, conforme declaração submetida no dia 17 de dezembro de 2025. -----

O senhor vice-presidente propôs qua câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse atribuir à associação denominada Rancho Típico de Santa Maria da Reguenga um subsídio no montante de 7.155,00€ (sete mil cento e cinquenta e cinco euros).

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1036/2026. -----

O compromisso inerente está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 863/2026, conforme documento de requisição externa de despesa número 1149/2026, de 18 de maio. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



M

18. GRUPO DE CONCERTINAS DE MONTE CÓRDOVA E AMIGOS - PEDIDO DE SUBSÍDIO.-----

Presente requerimento de treze de abril findo, da associação denominada Grupo de Concertinas de Monte Córdova e Amigos, enviado por email registado com o número dez mil quatrocentos e trinta e cinco, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com as suas atividades a realizar no ano em curso, designadamente a organização do 11.º festival de concertinas, a realizar no próximo dia dezanove de julho. -----

O assunto vem informado pelo Serviço de Apoio à Programação, conforme informação de oito do corrente mês de maio, registada com o número três mil seiscentos e oitenta e um, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais. -----

A identificada associação tem a sua situação tributária regularizada, conforme informação disponibilizada pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, no dia vinte do corrente mês de maio, mediante consulta efetuada pelo município de Santo Tirso, cuja informação assim obtida tem a validade de seis meses; tem igualmente a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme consulta efetuada pelo município ao sítio na Internet da Segurança Social, no dia vinte um do corrente mês de maio, cuja informação assim obtida tem igualmente a validade de seis meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central do Beneficiário Efetivo, conforme declaração submetida em quatro de fevereiro último.-----

O senhor vice-presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse atribuir à associação acima identificada um subsídio no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros).-----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1017/2026.-----

O compromisso inerente à presente deliberação está registado no sistema de contabilidade

Reunião: ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 11 Fl. 76
28 de maio de 2026

Alina Fagundes

M

de apoio à execução orçamental com o número 846/2026, conforme documento de requisição externa de despesa número 1130/2026, de 13 de maio.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



M

**19. RANCHO FOLCLÓRICO DE S. SALVADOR DE MONTE CÓRDOVA -
PEDIDO DE SUBSÍDIO. -----**

Presente ofício de nove de abril findo, da associação denominada Rancho Folclórico de S. Salvador de Monte Córdova, enviado por email da mesma data, registado com o número nove mil duzentos e sessenta e sete, a solicitar apoio do município para o desenvolvimento do seu plano de atividades no ano em curso. -----

O assunto vem informado pelo Serviço de Apoio à Programação, conforme informação de treze do corrente mês de maio, registada com o número três mil oitocentos e três, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais. -----

A identificada associação tem a sua situação tributária regularizada, conforme informação disponibilizada pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, no dia vinte do corrente mês de maio, mediante consulta efetuada pelo município de Santo Tirso, cuja informação assim obtida tem a validade de seis meses; tem igualmente a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme consulta efetuada pelo município ao sítio na Internet da Segurança Social, no dia vinte e um do corrente mês de maio, cuja informação assim obtida tem igualmente a validade de seis meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central do Beneficiário Efetivo, conforme declaração submetida em 22 de fevereiro de 2026.-----

O senhor vice-presidente propôs qua câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse atribuir à associação denominada Rancho Folclórico de S. Salvador de Monte Córdova um subsídio no montante de 4.355,00 € (quatro mil trezentos e cinquenta e cinco euros). -----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1042/206. -----

O compromisso inerente está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução

Reunião: ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 11 Fl. 78
28 de maio de 2026

Almeida Fagundes

M

orçamental com o número 865/2026, conforme documento de requisição externa de despesa número 1151/2026, de 18 de maio. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

*M***20. ASSOCIAÇÃO TUNA MUSICAL DE REBORDÕES - PEDIDO DE SUBSÍDIO**

Presente requerimento de trinta de abril findo, da Associação Tuna Musical de Rebordões, enviado por email registado com o número onze mil cento e oitenta e seis, a solicitar apoio do município para o desenvolvimento do seu plano de atividades no ano em curso.-----

O assunto vem informado pelo Serviço de Apoio à Programação, conforme informação de catorze do corrente mês de maio, registada com o número três mil oitocentos e trinta e seis, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação. -----

A identificada associação, Tuna Musical de Rebordões, tem a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, no dia nove de março último, válida por quatro meses; tem igualmente a situação contributiva realizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., mesma data, válida por quatro meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central do Beneficiário Efetivo, conforme declaração submetida no dia 09 de agosto de 2025.

O senhor vice-presidente propôs qua câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse atribuir à associação denominada Tuna Musical de Rebordões um subsídio no montante de 2.385,00 € (dois mil trezentos e oitenta e cinco euros). -----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1049/2026. -----

O compromisso inerente está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 872/2026, conforme documento de requisição externa de despesa número 1161/2026, de dezanove de maio. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



M

21. CENTRO DE RECREIO POPULAR DE S. MARTINHO DO CAMPO - GRUPO FOLCLÓRICO DE S. MARTINHO DO CAMPO - PEDIDO DE SUBSÍDIO. -----

Presente ofício da associação denominada Centro de Recreio Popular de S. Martinho do Campo – Grupo Folclórico de S. Martinho do Campo, enviado por email de catorze de abril findo, registado com o número nove mil seiscientos e dezassete, a solicitar apoio do município para o desenvolvimento do seu plano de atividades no ano em curso. -----

O assunto vem informado pelo Serviço de Apoio à Programação, conforme informação de treze do corrente mês de maio, registada com o número três mil oitocentos e dois, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação. -----

A identificada associação tem a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, no dia dezanove de fevereiro último, válida por quatro meses; tem igualmente a situação contributiva realizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., mesma data, válida por quatro meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central do Beneficiário Efetivo, conforme declaração submetida no dia dez de novembro de 2025. -----

O senhor vice-presidente propôs qua câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse atribuir à associação denominada Centro de Recreio Popular de S. Martinho do Campo – Grupo Folclórico de S. Martinho do Campo um subsídio no montante de 7.285,00 € (sete mil duzentos e oitenta e cinco euros).-----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1037/2026. -----

O compromisso inerente está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 864/2026, conforme documento de requisição externa de despesa número

Reunião: ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 11 Fl. 81
28 de maio de 2026

Almeida Fagundes

M

1150/2026, de dezoito de maio.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



M

22. RANCHO FOLCLÓRICO DE SANTA EULÁLIA DE LAMELAS - PEDIDO DE SUBSÍDIO.-----

Presente requerimento de catorze de abril findo, da associação denominada Rancho Folclórico de Santa Eulália de Lamelas, enviado por email registado com o número dez mil cento e dois, a solicitar apoio do município para o desenvolvimento do seu plano de atividades no ano em curso. -----

O assunto vem informado pelo Serviço de Apoio à Programação, conforme informação de catorze do corrente mês de maio, registada com o número três mil oitocentos e cinco, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.-----

A identificada associação, Rancho Folclórico de Santa Eulália de Lamelas, tem a sua situação tributária regularizada, conforme informação disponibilizada pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, no dia vinte do corrente mês de maio, mediante consulta efetuada pelo município de Santo Tirso, cuja informação assim obtida tem a validade de seis meses; tem igualmente a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme consulta efetuada pelo município ao sítio na Internet da Segurança Social, no dia vinte e um do corrente mês de maio, cuja informação assim obtida tem igualmente a validade de seis meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central do Beneficiário Efetivo, conforme declaração submetida no dia cinco de setembro de 2025.-----

O senhor vice-presidente propôs qua câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse atribuir à referida associação um subsídio no montante de 3.365,00 € (três mil trezentos e sessenta e cinco euros). -----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1043/2026. -----



Almeida Fagundes

M

O compromisso inerente está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 866/2026, conforme documento de requisição externa de despesa número 1152/2026, de 18 de maio. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



Alma Laguarda

M

23. PARÓQUIA DE S. MIGUEL DE VILARINHO - PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA AS CELEBRAÇÕES EM HONRA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO. -----

Presente requerimento de trinta de abril findo, da Paróquia de São Miguel de Vilarinho, enviado por email registado com o número onze mil cento e trinta e quatro, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com a realização das festas em honra de Nossa Senhora do Rosário, que se realizaram naquela Paróquia nos dias oito a onze do corrente mês de maio. -----

Do processo consta informação do Serviço de Apoio à Programação, de vinte do corrente mês de maio, registada com o número três mil novecentos e sessenta e nove, a propor a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com a realização das referidas festas. -----

Pelo senhor vice-presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta: ----

Ao longo do ano são diversos os eventos de cariz popular e religioso que se realizam por todo o concelho; -----

As diversas festas em honra dos Santos Populares e/ou padroeiros das diversas freguesias do concelho são também eventos culturais, que conquistam a simpatia e admiração quer dos residentes, quer de pessoas de fora do concelho, que aqui se deslocam por ocasião dessas manifestações religiosas/culturais; -----

Assim, considerando que as festas e as romarias são uma tradição cultural que merece ser apoiada; -----

Considerando a competência da câmara municipal prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho a atribuição de um subsídio no montante de 3 855,00 € (três mil oitocentos e cinquenta e cinco euros) à Paróquia de São Miguel de Vilarinho, para ajudar a custear as despesas com a realização das referidas festividades. -----

A Paróquia de São Miguel de Vilarinho, tem a sua situação tributária regularizada, conforme informação disponibilizada pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, no dia dezanove de janeiro último, mediante consulta efetuada pelo município de Santo Tirso, cuja informação assim



Alina Fagundes

M

obtida tem a validade de seis meses; tem igualmente a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme consulta efetuada pelo município ao sítio na Internet da Segurança Social, na mesma data, cuja informação assim obtida tem igualmente a validade de seis meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central do Beneficiário Efetivo, conforme declaração submetida no dia vinte e oito de janeiro de 2026. -----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1058/2026. -----

O compromisso inerente à presente deliberação está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 890/2026, conforme documento de requisição externa de despesa número 1182/2026, de vinte e um de maio. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



M

24. CASA DO POVO DE RIO VIZELA - PEDIDO DE SUBSÍDIO.-----

Presente ofício de dezanove de abril findo, da associação denominada Casa do Povo Rio Vizela, enviado por email registado com o número dez mil cento e catorze, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com as atividades desenvolvidas pela referida associação.

O pedido vem informado pelo Serviço de Apoio à Programação, conforme informação de doze do corrente mês de maio, registada com o número três mil setecentos e quarenta e cinco, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais.-----

A identificada associação tem a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, no dia vinte e um de março último, válida por quatro meses; tem igualmente a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., no dia vinte e dois de março último, igualmente válida por de quatro meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central do Beneficiário Efetivo, conforme declaração submetida no dia 22 de março de 2026. -----

Pelo senhor vice-presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerando a competência da câmara municipal prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho a atribuição de um subsídio no montante de 1.550,00 € (mil quinhentos e cinquenta euros) para ajudar a custear as despesas com as atividades desenvolvidas pela referida associação no ano em curso. -----

A respetiva despesa será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1055/2026. -----

O compromisso assumido com a presente deliberação está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 889/2026, conforme documento de requisição externa de despesa número 1177/2026, de vinte de maio.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



M

25. PARÓQUIA DE S. SALVADOR DE MONTE CÓRDOVA - PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA AS CELEBRAÇÕES EM HONRA DE S. GONÇALO.-----

Presente email da Paróquia de S. Salvador de Monte Córdova, de vinte e oito de abril findo, registado com o número onze mil e trinta e oito, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com as festas em honra de S. Gonçalo, que decorreram no dia três do corrente mês de maio. -----

O assunto vem informado pelo Serviço de Apoio à Programação, conforme informação de doze do corrente mês de maio, registada com o número três mil setecentos e quarenta e sete, a propor a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com as referidas festas. -----

Pelo senhor vice-presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta: ----

Ao longo do ano são diversos os eventos de cariz popular e religioso que se realizam por todo o concelho;-----

As diversas festas em honra dos Santos Populares e/ou padroeiros das diversas paróquias do concelho são também eventos culturais, que conquistam a simpatia e admiração quer dos residentes, quer de pessoas de fora do concelho, que aqui se deslocam por ocasião dessas manifestações religiosas/culturais; -----

Assim, considerando que as festas e as romarias são uma tradição cultural que merece ser apoiada;-----

Considerando a competência da câmara municipal prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho a atribuição de um subsídio no montante de 805,00 € (oitocentos e cinco euros) à Paróquia de S. Salvador de Monte Córdova para ajudar a custear as despesas com as festas em honra de S. Gonçalo. -----

A Paróquia de S. Salvador de Monte Córdova tem a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, no dia oito de abril findo, válida por quatro meses; tem igualmente a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social,



Alina Fagundes

M

conforme declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., no dia dezasseis de abril findo, válida por quatro meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central do Beneficiário Efetivo, conforme declaração submetida no dia 14 de janeiro de 2026. -----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1056/2026.-----

O compromisso inerente à presente deliberação está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 888/2026, conforme documento de requisição externa de despesa número 1176/2026, de 20 de maio.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



M

26. ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL SARILHOS A BOMBAR - PEDIDO DE SUBSÍDIO. -----

Presente requerimento de vinte e nove de abril findo, da associação denominada Associação Recreativa e Cultural Sarilhos a Bombar, enviado por email, registado com o número onze mil cento e setenta, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com as atividades desenvolvidas pela referida associação. -----

O pedido vem informado pelo Serviço de Apoio à Programação, conforme informação de catorze do corrente mês de maio, registada com o número três mil oitocentos e quarenta e dois, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais. -----

A identificada associação tem a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, no dia vinte e três de março último, válida por quatro meses; tem igualmente a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., no dia oito de abril findo, igualmente válida por de quatro meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central do Beneficiário Efetivo, conforme declaração submetida no dia 30 de junho de 2025. -----

Pelo senhor vice-presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerando a competência da câmara municipal prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho a atribuição de um subsídio no montante de 1.440,00 € (mil quatrocentos e quarenta euros) para ajudar a custear as despesas com as atividades desenvolvidas pela referida associação no ano em curso. -----

A respetiva despesa será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1070/2026. -----

O compromisso assumido com a presente deliberação está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 891/2026, conforme documento de

Reunião: ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 11 Fl. 90
28 de maio de 2026

Almeida Fagundes

M

requisição externa de despesa número 1185/2026, de vinte e um de maio. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



M

27. PROCESSO 323/24 – CPE – PEDIDO DE APLICAÇÃO DA EXCEÇÃO PREVISTA NA ALÍNEA C) DO N.º 2 DO ARTIGO 60.º DO DL 82/2021 DE 13 DE OUTUBRO

Presente informação conjunta da Divisão de Gestão Urbanística e da Divisão de Gestão Florestal, de vinte e cinco do corrente mês de maio, registada com o número quatro mil e dez, em aditamento às informações presentes à reunião da câmara municipal de catorze do corrente mês de maio (item onze da respetiva ata).-----

A pretensão da requente, sociedade anónima denominada OASISCHAPTER, S.A., com sede na freguesia de Arroios, concelho de Lisboa, localiza-se em Solo Rural (espaço florestal) e integra áreas prioritárias de prevenção e segurança (APPS), pelo que é aplicável o disposto no n.º 1 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, o qual estabelece que nessas áreas “*são interditos os usos e as ações de iniciativa pública ou privada que se traduzem em operações de loteamento e obras de edificação*”.-----

A alínea c) do n.º 2 do mesmo artigo excetua dessas interdições “*as obras com fins não habitacionais que pela sua natureza não possuam alternativas de localização, designadamente infraestruturas de redes de defesa contra incêndios, vias de comunicação, instalações e estruturas associadas de produção e de armazenamento de energia elétrica, infraestruturas de transporte e de distribuição de energia elétrica e de transporte de gás e de produtos petrolíferos, incluindo as respetivas estruturas de suporte, instalações de telecomunicações e instalações de sistemas locais de aviso à população*”.-----

O senhor vice-presidente propôs que a câmara municipal, com a fundamentação constante das aludidas informações técnicas, as quais aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo, deliberasse, nos termos do disposto no n.º 3 do referido artigo 60.º, reconhecer que a pretensão se enquadra na exceção prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo 60.º do DL n.º 82/2021, de 13 de outubro.

No momento da discussão da proposta o senhor vereador Ricardo Pereira, eleito enquanto



Almeida Fagundes

M

inscrito na lista da coligação do PPD/PSD.IL disse que agora estavam reunidas as condições para que se procedesse à votação do assunto.-----

A proposta foi aprovada por maioria, com os votos a favor dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e três abstenções dos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.IL. -----



M

28. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE NORTEGOLFE – PROMOÇÕES TURISTICAS E IMOBILIÁRIAS S.A. - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE PROJETO DE INTERESSE MUNICIPAL - UTILIZAÇÃO NÃO AGRÍCOLA DE SOLOS INCLUÍDOS NA RAN. -----

Presente requerimento de vinte e seis de setembro último, registado com o número vinte e onze mil quinhentos e sessenta e nove/dois mil e vinte e seis, da sociedade anónima denominada NORTEGOLFE – PROMOÇÕES TURISTICAS E IMOBILIÁRIAS S.A., com instalações na Rua das Laranjeiras, Água Longa, e sede na Avenida Almirante Gago Coutinho, nº 30, Piso 0, freguesia de Areeiro, concelho de Lisboa, a solicitar o reconhecimento do interesse municipal do projeto de investimento que vai realizar, que consiste na reabilitação de um edifício existente no empreendimento denominado “Vale Pisão”, que se encontra em ruínas, outrora afeto a uma habitação de apoio à atividade agrícola, pretendendo-se a alteração do seu uso original (habitação) para turismo em espaço rural, designado casas de campo, cujo espaço constitui o núcleo 5 daquele empreendimento, cuja transformação visa a criação de um conjunto de serviços e unidades de alojamento, designados “Amenites”, conforme memória descritiva apresentada, da qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, como Anexo IX. -----

A execução daquele projeto implica a utilização não agrícola de áreas integradas na Reserva Agrícola Nacional. -----

O assunto vem informado pela Divisão Municipal Invest Santo Tirso, conforme informação de sete do corrente mês de maio, registada com o número três mil seiscentos e trinta e sete. -----

Pelo senhor vice-presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerando o teor da aludida informação técnica, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais. de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

Considerando o previsto no artigo 25.º do Decreto-Lei 73/2009, de 31 de março, que aprova



M

o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN);-----

Considerando o potencial de criação de valor de um projeto e investimento desta natureza será significativo, na medida em que representa um investimento com capacidade de atrair e manter no concelho outras iniciativas e serviços, favorecendo estruturalmente o desenvolvimento económico, estimulando a fixação da população, a criação de emprego e o desenvolvimento turístico do concelho;

Considerando que cabem nas atribuições do município as ações que contribuam para a promoção do desenvolvimento do concelho, de harmonia com o previsto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

Considerando que a identificada sociedade tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa -1 no dia sete do corrente mês de maio, válida por quatro meses, e declaração emitida pelo Centro Distrital de Lisboa do Instituto da Segurança Social, I.P., no dia vinte e dois de abril findo, válida por quatro meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central do Beneficiário Efetivo, conforme declaração submetida no dia vinte e nove de abril de 2026. -----

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor à assembleia municipal que, ao abrigo da sua competência prevista na alínea a) do n.º 3 do artigo 25.º do referido Decreto-Lei 73/2009, delibere o reconhecimento do interesse público municipal do projeto em causa, para efeitos de utilização não agrícola de solo incluído na RAN, de modo a permitir a execução do referido projeto. -----

No momento da discussão da proposta os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.IL. questionaram se no âmbito da execução da obra, com utilização de solos incluídos na RAN, não iriam ser abatidas algumas espécies protegidas. -----

O senhor vice-presidente respondeu que caberia à entidade gestora da RAN analisar essa questão.-----



M

A proposta foi aprovada por maioria, com os votos a favor dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e três abstenções dos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.II. -----



M

29. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE MGG INVESTMENTS – SIC IMOBILIÁRIA FECHADA S.A. - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE PROJETO DE INTERESSE MUNICIPAL – ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 17/10/2024. -----

Presente requerimento da sociedade anónima denominada MCG – INVESTMENTS – SIC Imobiliária Fechada, S.A., com sede na Edifício Península, Praça do Bom Sucesso, n.º 127/131, Escritório 210, Porto, de nove de abril findo, registado com o número nove mil duzentos e catorze, a solicitar o reconhecimento do interesse público municipal relativo ao projeto de investimento que vão realizar no prédio sito na rua Comendador António Maria Lopes, n.º 17, da cidade de Santo Tirso, que diz respeito à operação urbanística cujo projeto está registado na câmara municipal com o número 69/25ALTLOT, que, no essencial, mantém os objetivos e pressupostos que estiveram na base da deliberação da câmara municipal de dezassete de outubro de dois mil e vinte e quatro (item 15 da respetiva ata). -----

O assunto vem informado pela Divisão Municipal Invest Santo Tirso, conforme informação registada com o número três mil quinhentos e noventa e sete, de seis do corrente mês de maio, a qual aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da deliberação da câmara municipal. -----

No global, o investimento previsto está orçamentado em 30.000.000,00 € (trinta milhões de euros) e prevê a criação de 150 novos postos de trabalho. -----

Pelo senhor vice-presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerando a fundamentação constante da aludida informação técnica; -----

Considerando que a câmara municipal já reconheceu o interesse público do projeto em causa, tratando-se agora de uma alteração ao mesmo; -----

Considerando que a identificada sociedade tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Porto-2 no dia 14 de abril findo,

*M*

válida por quatro meses, e declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., na mesma data, válida por quatro meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central do Beneficiário Efetivo, conforme declaração submetida no dia vinte e cinco de fevereiro de 2026. -----

Proponho que a câmara delibere, em aditamento à deliberação da câmara municipal de dezassete de outubro último, estender o reconhecimento do interesse municipal do projeto de investimento atrás referido à operação urbanística a que diz respeito o processo 69/25-ALTLOT, nomeadamente para efeitos de redução de Taxas Municipais, designadamente taxa de licença, Taxa Municipal de Urbanização e Compensação Urbanística, de harmonia com o previsto nas disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, artigo 3.º do Regulamento da Taxa pela realização de infraestruturas urbanísticas (TMU) e artigo 27.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação de Santo Tirso, cujo valor liquidado no referido processo é de 21.622,60€ (vinte e um mil seiscentos e vinte e dois euros e sessenta centimos), conforme informação da Divisão de Gestão Urbanística de vinte de abril findo, associada à aludida informação técnica. -----

A decisão relativa à percentagem da redução a conceder será a mesma que foi decidida no processo 29/24 – LLOT. -----

A proposta foi aprovada por maioria, com quatro votos a favor dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e três votos contra dos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.IL, que fizeram a seguinte declaração de voto: -



Ex.mo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso

Alberto Costa



Santo Tirso, 28 de maio de 2026

Assunto: Ponto 29 da Ordem do dia – Declaração de voto - Requerimento da sociedade MCG INVESTMENTS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, digníssimos trabalhadores

A operação urbanística em causa foi anteriormente objeto de reconhecimento de interesse municipal em 2024, no âmbito do processo 21/24 AE. Contudo, o pedido agora apresentado refere-se a um novo processo, o 69/25 ALTLOT, que, não corresponde a uma mera continuidade administrativa, mas sim a uma operação distinta, já materialmente executada em larga medida.

Importa, por isso, esclarecer que as infraestruturas associadas ao projeto já se encontram construídas ou em fase muito avançada de execução, o que significa que o promotor avançou com a obra antes de solicitar o reconhecimento de interesse municipal. Esta inversão da lógica procedimental é incompatível com o princípio da precedência que deve orientar qualquer pedido de reconhecimento de interesse municipal. A Câmara Municipal não pode ser chamada a validar factos consumados, sob pena de abrir um precedente perigoso.

Acresce que o projeto inclui a construção de habitação que está a ser comercializada a preços de mercado, sem qualquer contrapartida pública, sem habitação acessível, sem habitação jovem, sem custos controlados e sem qualquer benefício direto para os munícipes. Ainda assim, o promotor pretende beneficiar de reduções ou isenções de taxas municipais. Isto significa que todos os munícipes pagam as suas taxas, mas apenas alguns, neste caso, um grande promotor imobiliário, beneficiam de isenções, sem que exista qualquer retorno social, económico ou habitacional para o concelho.

O reconhecimento de interesse municipal deve servir o interesse público, e não subsidiar indiretamente a especulação imobiliária. Não existe, neste novo processo, qualquer elemento adicional que justifique a extensão do reconhecimento concedido em 2024. Pelo contrário: o facto de a operação já estar executada e de não trazer qualquer benefício público adicional reforça a necessidade de rejeitar este aditamento.

Por estas razões, e porque o interesse municipal reconhecido em 2024 não se transfere automaticamente para um novo processo urbanístico que apresenta características distintas e que já se encontra materialmente executado, os Vereadores do PPD/PSD votam contra..

Os Vereadores do PSD

Ricardo Pereira

Fernando Vale

Sara Lima



M

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. -----

Não houve inscrições para intervenção neste período. -----

Nenhuma das pessoas presentes na reunião manifestou a intenção de pretender intervir neste período. -----



M

Todas as deliberações constantes desta ata foram tomadas por votação nominal. -----

Todos os documentos anexos à presente ata ficam rubricados pelo presidente da câmara e por quem secretariou a presente reunião. -----

ENCERRAMENTO. -----

A reunião foi encerrada em: Dezas seis horas. -----

E para constar se lavrou a presente ata que tem cem folhas, apenas utilizadas no anverso e nove documentos anexos (anexo I, relativo ao item dois; anexo II, relativo ao item cinco; anexo III, relativo ao item oito, anexo IV, relativo ao item nove; anexo V, relativo ao item dez; anexo VI, relativo ao item onze; anexo VII, relativo ao item doze; anexo VIII, relativo ao item treze; anexo IX, relativo ao item vinte e oito), que eu

funcionária designada para secretariar a reunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.

APROVAÇÃO DA ATA.-----

A presente ata foi aprovada pela câmara municipal em reunião de 11/06/2026, conforme consta do item um da respetiva minuta (folhas seis).-----

A Secretária,